

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – 001/2014
PUBLICAÇÃO**

- *Arquivo atualizado conforme retificação I de 26 de novembro de 2014
- *Arquivo atualizado conforme retificação II de 13 de janeiro de 2015
- *Arquivo atualizado conforme retificação III de 21 de janeiro de 2015
- *Arquivo atualizado conforme retificação IV de 24 de fevereiro de 2015

Concurso Público para formação de cadastro de reserva e provimento dos cargos públicos efetivos de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE e MÉDICO** do Quadro Geral de Pessoal do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB, ente autárquico municipal criado pela Lei nº 2.211, de 20 de julho de 1973.

A Superintendente do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB, Paula Martins, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado ao provimento dos cargos públicos efetivos de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE e MÉDICO**, descritos no Plano de Carreira do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB, instituído pela Lei nº 9.154, de 12 de janeiro de 2006, nos termos do Decreto Municipal 15.352, de 21 de outubro de 2013.

O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **CONSULPLAN – Consultoria e Planejamento em Administração Pública Ltda.**, obedecidas a legislação pertinente e as normas deste Edital.

O Concurso Público será acompanhado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 528/2014, publicada no DOM do dia 19/09/2014.

O Concurso Público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, sendo que o prazo de validade será contado da data em que for publicado o ato de homologação do resultado final do Concurso Público.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E OUTROS DADOS

- 1.1. O Concurso Público regulado por este Edital destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos Cargos Públicos efetivos, criados pela Lei nº 9.154/2006 e apresentados no Anexo I deste Edital, e, ainda, para formação de Cadastro de Reserva objetivando a manutenção do quadro de profissionais do HOB para que não haja prejuízo da assistência aos usuários do SUS.
- 1.2. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vaga(s), atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade.
- 1.3. Serão oferecidas, no total, 149 vagas para os diversos cargos, sendo que 10% (dez por cento) do número total destas, ou seja, 15 vagas serão reservadas às pessoas com deficiência. Os cargos públicos efetivos descritos neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, números de vagas, habilitação exigida, jornadas de trabalho, vencimentos base e tipo de prova são os definidos no **Anexo I** e as atribuições dos cargos são as previstas no **Anexo II** deste Edital. Caso surjam no prazo de validade deste Concurso Público outras vagas, além das previstas para os mesmos Cargos Públicos efetivos previstos neste Edital, em decorrência da ampliação do quadro de Cargos Públicos e em decorrência da vacância de Cargos Públicos, vacância de empregos públicos extintos e incorporados ao quantitativo do **Anexo I**, da Lei nº 9.154/2006, conforme o previsto no §4º do art. 2º do referido diploma legal e observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser nomeados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas acrescidas e/ou incorporadas e observada a ordem classificatória.
- 1.4. Os benefícios atualmente concedidos, **em consonância com a legislação vigente**, associados à classificação do setor de atividade, com valores financeiros que variam de acordo com o cargo exercido, são:
 - a) **Abono de Urgência Hospitalar;**
 - b) **Abono de Estímulo à Fixação;**
 - c) **Adicional de Insalubridade;**
 - d) **Vale-transporte, em conformidade com a legislação vigente; e,**
 - e) **Adicional Noturno.**
- 1.5. As jornadas de trabalho previstas no **Anexo I** deste Edital poderão ocorrer em turnos diurnos e noturnos, nos locais e setores indicados pelos gestores responsáveis e de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades do **Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB**, podendo ser praticado o sistema de plantão e **exigido o trabalho aos domingos e feriados**, tendo em vista que o Hospital Municipal Odilon Behrens é um Hospital Público, que atende toda a

demanda espontânea da Capital e Região Metropolitana, na área de urgência e emergência em funcionamento ininterrupto e ambulatorial.

- 1.5.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão lotados no Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB e **poderão exercer as atividades associadas ao Cargo/Especialidade em qualquer das suas atuais Unidades** ou em outras unidades que venham a ser municipalizadas e que passem a integrar o complexo hospitalar do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades do Hospital.
- 1.5.2. A alocação do candidato a uma determinada Unidade do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB não implica permanência definitiva na mesma, podendo haver realocação do Agente Público conforme as necessidades dos serviços prestados pela Instituição.
- 1.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este Edital para Cargo Público efetivo do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB terão suas relações de trabalho regidas pela Lei nº 9.154/2006, pelo disposto nos Títulos I, II, III, IV, VII, VIII, IX e X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, e do art. 18 da Lei nº 9.154/2006 e pela Legislação pertinente.
- 1.7. As Etapas deste Concurso Público serão realizadas no Município de Belo Horizonte/MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.
- 1.8. Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12, de 05/10/88, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 – art. 3º).
- 2.2. Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- 2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.5. Possuir aptidão física e mental.
- 2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da nomeação.
- 2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. **As inscrições se realizarão via INTERNET: de 14h00min do dia 26 de janeiro de 2015 às 23h59min do dia 03 de março de 2015, no site www.consulplan.net, excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 14h00min.**
- 3.2. Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* da CONSULPLAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição do valor pago em duplicidade.
- 3.3. **Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da CONSULPLAN (www.consulplan.net) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Concurso; b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 26 de janeiro de 2015 a 03 de março de 2015 às 23h59min, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada; c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição; e e) O banco confirmará o seu pagamento junto a CONSULPLAN. ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.**
- 3.3.1. O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, em dias úteis, os computadores disponibilizados pelos Centros de Inclusão Digital da Prefeitura de Belo Horizonte/MG. Os endereços dos Centros de Inclusão Digital poderão ser informados no atendimento pelo telefone 156 para ligação de Belo Horizonte ou pelo telefone (31) 3429-0405 para ligações de outras localidades.

- 3.4. O candidato deve preencher corretamente o Requerimento Eletrônico de Inscrição, descrevendo o Cargo Público efetivo e a especialidade, conforme a hipótese, para o qual pretende concorrer, informando seus dados pessoais, endereço, telefone e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 3.4.1 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.5. **Todos os candidatos inscritos no período de 14h00min do dia 26 de janeiro de 2015 às 23h59min do dia 03 de março de 2015 que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (04 de março de 2015) até às 23h59min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.consulplan.net. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **online**.**
- 3.5.1 **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil subsequente ao feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.**
- 3.5.2 A **CONSULPLAN** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 3.6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de anulação, cancelamento, adiamento ou suspensão do Concurso Público, conforme os dispositivos da Lei nº 13.801/2000, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante requerimento do candidato.
- 3.6.1 No caso do pagamento em duplicidade o candidato deverá requerer a devolução do valor pago indevidamente via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com). Devendo no requerimento, anexar todos os comprovantes de pagamento, com cópia da carteira de identidade e enviá-lo até o dia **05/03/2015**.
- 3.7. **Na hipótese de não realização do Concurso Público, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato, por meio do preenchimento do formulário a ser disponibilizado pela **CONSULPLAN**, em seu [site www.consulplan.com](http://www.consulplan.com).**
- 3.7.1. **O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível no [site](http://www.consulplan.com) indicado no subitem 3.7, desde a data de publicação do ato que ensejou a não realização do Certame, ficando disponível por um período de 30 (trinta) dias.**
- 3.8. Os valores das taxas de inscrição serão:
- 3.8.1. Cargos públicos efetivos de nível médio: **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
- 3.8.2. Cargos públicos efetivos de Analista de Políticas Públicas: **R\$ 90,00 (noventa reais).**
- 3.8.3. Cargos públicos efetivos de Enfermeiro: **R\$ 90,00 (noventa reais).**
- 3.8.4. Cargos públicos efetivos de Técnico Superior de Saúde: **R\$ 90,00 (noventa reais).**
- 3.8.5. Cargos públicos efetivos de Cirurgião Dentista: **R\$ 90,00 (noventa reais).**
- 3.8.6. Cargos públicos efetivos de Médico: **R\$ 120,00 (cento e vinte reais).**
- 3.9. A inscrição do candidato será comprovada mediante o Requerimento Eletrônico de Inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato, e do boleto bancário, devidamente quitado.
- 3.10. O candidato inscrito deverá manter consigo as cópias dos documentos que fundamentam os dados de sua inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição via *Internet*, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
- 3.11. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa são pessoais e intransferíveis.
- 3.12. A inscrição somente será validada se confirmado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 3.13. Não será válida a inscrição realizada em desacordo com este Edital.
- 3.14. Inexistirá a responsabilidade do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB e da CONSULPLAN pela solicitação de inscrição via *Internet*, tão somente quando os motivos de ordem técnica não sejam a elas imputáveis.
- 3.15. O candidato deverá imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI no endereço eletrônico www.consulplan.com.
- 3.16. É obrigação do candidato conferir no CDI a exatidão dos dados nele constantes, especialmente seu nome, o número do documento utilizado para a inscrição e o cargo público efetivo/especialidade de sua escolha. Eventuais erros de preenchimento verificados em relação aos dados constantes do Comprovante Definitivo de Inscrição, quando da realização das provas, serão anotados pelo fiscal de prova e registrados no Relatório de Ocorrências.

- 3.17. Outras informações referentes a este Concurso Público poderão ser obtidas, exclusivamente, na Central de Atendimento da **CONSULPLAN**, através de e-mail atendimento@consulplan.com e telefone 0800-283-4628, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site www.consulplan.com.
- 3.18. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como as orientações para a realização das provas, estarão disponíveis, **a partir do dia 18 de março de 2015**, no endereço eletrônico do **CONSULPLAN** (www.consulplan.net), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do **CONSULPLAN**, através de e-mail atendimento@consulplan.com e telefone 0800-283-4628.
- 3.19. Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **CONSULPLAN**, através de e-mail atendimento@consulplan.com ou telefone 0800-283-4628, no horário de 9h00min às 17h00min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **19 de março de 2015**.
- 3.19.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido aceita em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico da **CONSULPLAN**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.
- 3.19.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **CONSULPLAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 3.19.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.19 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
- 3.19.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.
- 3.19.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**
- 3.19.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

4. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato abrangido pelo Decreto nº 15.352, de 21 de outubro de 2013, artigo 15º §1 e §2, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, entre os dias **26 e 28 de janeiro de 2015**.
- 4.1.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, independentemente de participação em programas do governo federal, e sem restrição de valor de renda mínima.
- 4.1.2 O candidato que requerer a isenção, por razões de limitações de ordem financeira, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com a solicitação determinada no site, preencher o formulário descrito no **Anexo V** deste Edital e encaminhar por correspondência, no endereço citado no subitem seguinte até o dia **28 de janeiro de 2015**.
- 4.1.3 O candidato que requerer a isenção da taxa deverá, encaminhar via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento) a **CONSULPLAN** – Rua José Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, Muriaé/MG, CEP 36.880-000.
- 4.2. O formulário de pedido de isenção estará disponível para o preenchimento na página eletrônica correspondente ao Concurso Público em pauta em www.consulplan.net.
- 4.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.
- a) **Fica assegurado** o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser realizados via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com).
- b) Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **17 de fevereiro de 2015**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

- c) O formulário de pedido de isenção devidamente preenchido e assinado, **ANEXO V**, a cópia da Carteira de Identidade e CPF, poderão ser enviados via Correios através de Carta com Aviso de Recebimento – AR, para a Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000, postada no prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital. Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu formulário, sendo vedado o envio de formulários de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 4.4. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.5. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.6. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 4.3;
 - Não observar o prazo estabelecido no item 4.1; e,
 - Apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.
- 4.7. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no site www.consulplan.net, no dia **04 de fevereiro de 2015**, em ordem alfabética, com o número de inscrição.
- 4.8. O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
- 4.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento, após a fase recursal, será publicado no site www.consulplan.net no dia **17 de fevereiro de 2015**.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO

- 5.1. O candidato aprovado, classificado e nomeado no Concurso Público regido por este Edital será investido no Cargo Público efetivo respectivo se atendidas as seguintes exigências:
- 5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica, conforme item 5.2.14;
- 5.1.2. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 5.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público efetivo/especialidade para o qual for nomeado, a ser aferida pela Gerência de Saúde do Trabalhador do Hospital Municipal Odilon Behrens;
- 5.1.6. Não ter sido demitido a bem do serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública para o não detentor de cargo, de provimento efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos, anteriores a sua posse, nos termos do art. 205 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 7.169, de 30/08/96;
- 5.1.7. Possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; e,
- 5.1.8. Possuir, na data da posse, a formação completa e qualificação exigida para o cargo público efetivo/especialidade para o qual foi aprovado.
- 5.2. Para a posse no cargo público efetivo o candidato aprovado deverá apresentar, quando nomeado, os seguintes documentos:
- 5.2.1. Duas fotos 3x4 recentes;
- 5.2.2. Laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pela Gerência de Saúde do Trabalhador do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB, conforme estabelecido pela **PORTARIA HOB nº 091/2010**;
- 5.2.3. Manifestação favorável da Corregedoria Geral do Município mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no “Boletim de Funções e Atividades – BFA”;
- 5.2.4. Declaração, de próprio punho, de que não é aposentado por invalidez;

- 5.2.5.** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
- 5.2.6.** Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e nos termos da Portaria nº 134, de abril de 2011, do Ministério da Saúde;
- 5.2.7.** Original e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento único equivalente (com data de emissão), de valor legal, com fotografia;
- 5.2.8.** Original e cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- 5.2.9.** Original e cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 5.2.10.** Original e cópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 5.2.11.** Original e cópia autenticada do cartão no Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, caso seja cadastrado;
- 5.2.12.** Original e cópia autenticada do comprovante de Contribuição Sindical, quando for a hipótese;
- 5.2.13.** Original e cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (com data inferior a 90 dias), preferencialmente, em nome do candidato;
- 5.2.14.** Na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados: documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436, de 18/04/72, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; e, documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.
- 5.2.15.** Original e cópia autenticada dos documentos abaixo, conforme o cargo público efetivo/especialidade para o qual o candidato foi inscrito:
- a)** Para o cargo de Agente de Administração – Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou histórico escolar, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação.
 - b)** Para o cargo de Técnico de Nível Médio – Técnico em Eletrônica/Técnico em Informática: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou histórico escolar, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação e Certificado de conclusão de Curso Técnico da especialidade de atuação, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação.
 - c)** Para o cargo de Técnico de Serviços de Saúde – Técnico em Patologia Clínica / Técnico em Enfermagem / Técnico em Nutrição / Técnico em Radiologia: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou histórico escolar, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação e Certificado de conclusão de Curso Técnico da especialidade de atuação, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação.
 - d)** Para o cargo de Analista de Políticas Públicas – Área de Sistemas: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Matemática, Engenharia ou Ciência da Computação, reconhecido pelo Ministério da Educação.
 - e)** Para o cargo de Cirurgião Dentista – Bucomaxilofacial: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Título de Especialização (carga horária mínima de 360 horas), emitido por instituição credenciada junto ao Ministério da Educação, em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial ou Título de Especialista concedido pelo Conselho Federal de Odontologia em Cirurgia e Traumatologia.
 - f)** Para o cargo de Cirurgião Dentista – Odontologia Geral: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação.
 - g)** Para o cargo de Enfermeiro – Enfermeiro: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação.
 - h)** Para o cargo de Técnico Superior de Saúde – Assistente Social / Farmacêutico / Farmacêutico Bioquímico / Fisioterapeuta: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação na área de atuação, reconhecido pelo Ministério da Educação. No cargo de Farmacêutico Bioquímico, será ainda aceito o candidato com diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Biomedicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado emitido pela Instituição de Ensino em que obteve o título de Biomédico e a realização de estágio mínimo em Bioquímica, com duração igual ou superior a 500 (quinhentas) horas, em instituições oficiais, ou particulares, reconhecidas pelo Órgão competente do Ministério da Educação ou em Laboratórios conveniados com Instituições de nível superior, em que conste o nome das Instituições ou Laboratórios em que foram realizados os estágios, ou Especialização (carga horária mínima de 360 h) em Bioquímica emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Biomedicina.

- i) Para o cargo de Técnico Superior de Saúde – Fisioterapeuta Neurológico: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde em Fisioterapia/Ênfase em Terapia Intensiva, Urgência e Emergência ou Urgência/Trauma ou Saúde da Criança, emitido por Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde ou Título de Especialização em Fisioterapia Neurofuncional (carga horária mínima de 360 horas) emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em Fisioterapia Neurofuncional, reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional.
- j) Para o cargo de Técnico Superior de Saúde – Fisioterapeuta Respiratório: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde em Fisioterapia/Ênfase em Terapia Intensiva, Urgência e Emergência ou Urgência/Trauma ou Saúde da Criança, emitido por Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde ou Título de Especialização (carga horária mínima de 360 horas) em Fisioterapia Respiratória emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em Fisioterapia Respiratória reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional.
- k) Para o cargo de Técnico Superior de Saúde – Fonoaudiólogo: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde em Fonoaudiologia/Ênfase em Terapia Intensiva, Urgência e Emergência ou Urgência/Trauma ou Saúde da Criança, emitido por Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde ou Título de Especialização (carga horária mínima de 360 horas) em Motricidade Orofacial e/ou Disfagia emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em Motricidade Orofacial ou Disfagia reconhecido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.
- l) Para o cargo de Médico – Anestesiologista / Cirurgião Geral / Cirurgião Pediátrico / Cirurgião Vascular / Clínico Geral / Coloproctologista / Endoscopista / Gastroenterologista / Geriatra / Ginecologista Obstetra Intensivista / Neonatologista / Neurocirurgião / Oftalmologista / Ortopedista Cirurgião de Mão / Otorrinolaringologista / Pediatra / Radiologista / Urologista: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica na área de atuação em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista na área de atuação reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

- 5.2.16. Original e cópia autenticada do registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando for à hipótese.
- 5.2.17. O candidato nomeado deverá realizar os exames complementares descritos no **Anexo IV** em laboratório da escolha do convocado e ocorrerá às suas expensas, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos para a posse, em tempo hábil a fim de viabilizar sua posse dentro do prazo de 20 (vinte) dias conforme estabelecido no art. 20 da Lei Municipal nº 7.169/96.
- 5.2.18. O Médico da Gerência de Saúde do Trabalhador do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB poderá solicitar repetição de exames ou exames complementares que se fizerem necessários para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
- 5.2.19. O Médico da Gerência de Saúde do Trabalhador do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB emitirá Atestado de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo.
- 5.2.20. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação revogado.
- 5.3. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados como obrigatórios no item 5.2 e seus subitens.
- 5.4. O candidato que, no dia da posse, já tenha concluído o curso de graduação, com a devida colação de grau, mas, devido aos trâmites para emissão do diploma, ainda não estiver de posse do mesmo, poderá apresentar o Certificado de Conclusão do curso de graduação emitido pela Instituição de Ensino. O candidato deverá assinar Termo de Responsabilidade com firma reconhecida em Cartório, no qual se compromete a, depois de finalizado o tempo exigido para a expedição do diploma, apresentá-lo ao Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB, sob pena de nulidade da posse no cargo público efetivo investido.
- 5.5. **O candidato nomeado deverá participar da atividade de integração, a ser realizada pelo Hospital Odilon Behrens – HOB, conforme cronograma a ser divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, em data oportuna. A frequência no evento de orientação para novo servidor constitui requisito para entrada em exercício, que deverá ser comprovado mediante declaração de participação emitida pelo Hospital Municipal Odilon Behrens – DOM.**
- 5.6. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido ao direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.7. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **CONSULPLAN** por *e-mail* atendimento@consulplan.com, endereço eletrônico www.consulplan.net ou telefone 0800-283-4628.

- 5.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a **CONSULPLAN**, enquanto estiver participando do Concurso Público e junto ao Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 5.9. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuará a referida prova.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Para os fins do art. 5º da Lei Municipal nº 6.661, de 14 de Junho de 1994, e em cumprimento do **Decreto nº 15.352, de 21 de outubro de 2013**, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em decorrência do Concurso Público regido por este Edital serão reservadas a pessoas com deficiência, observado o disposto no art. 1º do mencionado diploma legal.
- 6.2. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observado o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Lei Municipal nº 6.661/1994.
- 6.3. As deficiências dos candidatos, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo. Caberá ao HOB a implementação de todas as condições de acessibilidade previstas na lei e normas, de modo a propiciar o adequado desempenho, pelas pessoas com deficiência, das funções inerentes ao cargo.
- 6.4. O candidato com deficiência aprovado e nomeado será analisado no desempenho do exercício da função durante o estágio probatório, conforme disposto no art. 43, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.5. Os candidatos inscritos como deficientes, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 6.6. Para fins de reserva de vagas previstas no item 6.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:
- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 - e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 6.7. Procedimentos especiais para inscrição
- 6.7.1. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- a) Informar se é portador de deficiência;
 - b) Especificar a deficiência;
 - c) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas; e,
 - d) Enviar laudo médico nos termos do item 6.7.3, e seus subitens, deste Edital.
- 6.7.2. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

- 6.7.3.** O candidato deverá encaminhar laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 6.7.3.1.** O laudo médico citado no item 6.7.3 deste Edital deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra o candidato nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 6.7.3.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o **dia 25 de fevereiro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede da CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé - Minas Gerais, CEP: 36.880-000 ou, ainda, pessoalmente na Gerência de Gestão de Pessoas e do Trabalho do Hospital Municipal Odilon Behrens, situada à Av. José Bonifácio, s/n, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte - Minas Gerais. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão da **CONSULPLAN**, com profissionais qualificados, e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.7.3.3.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **25 de fevereiro de 2015**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a **CONSULPLAN**, no endereço citado no subitem 6.7.3.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de inscrição.
- 6.7.3.4.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **CONSULPLAN** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a CONSULPLAN. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.7.3.5.** No envelope, na parte frontal, o candidato deverá informar o nome completo e o número de inscrição, assim como o cargo/especialidade para a qual concorre.
- 6.7.3.6.** A **CONSULPLAN** ou o **Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB** não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.
- 6.7.3.7.** O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como para assegurar a previsão de adaptação da prova do candidato.
- 6.7.4.** O laudo médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Gerência de Saúde do Trabalhador do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB, durante o prazo de validade do concurso.
- 6.7.4.1.** Na falta do laudo médico ou quando este for entregue fora do prazo ou quando não contiver as informações indicadas no item 6.7.3 e seus subitens, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 6.8.** Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização de provas:
- 6.8.1.** O candidato com deficiência deverá requerer, se necessário, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 6.8.2.** A realização de provas em condições especiais para os candidatos com deficiência ficará condicionada à solicitação prévia das mesmas e à adequação do candidato à apresentação de toda documentação elencada no item 6.7.3 e seus subitens, observada a legislação específica. Os locais para a realização das provas deverão oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos e a possibilidade técnica examinada pela **CONSULPLAN**.
- 6.8.3.** O candidato deficiente, além do envio do laudo médico indicado no item 6.7.3 deste Edital, deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 6.8.4.** O candidato deverá observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos do item 6.7.3 deste Edital e seus subitens, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.8.5.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, até o término do período das inscrições.

- 6.8.6. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.
- 6.8.7. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 6.9. Resultado da análise dos laudos médicos:
- 6.9.1. O Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB publicará no Diário Oficial do Município – DOM e no site da CONSULPLAN, www.consulplan.com, em data oportuna, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições como deficiente e/ou pedido de condições especiais deferidos e indeferidos, de acordo com parecer da Junta Médica da Gerência de Saúde do Trabalhador do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB.
- 6.9.2. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis, contados do dia à data da publicação da relação citada no item 6.9.1 deste Edital, para contestar o indeferimento por meio de recurso, por uma das seguintes formas:
- a) O candidato poderá interpor recursos **3 (três) dias úteis** a partir do dia subsequente ao da divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.consulplan.net.
- b) A interposição de recursos poderá ser feita **via internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à **CONSULPLAN**, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.consulplan.net, no *link* correspondente ao Concurso Público.
- 6.9.3. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.consulplan.net em data oportuna.
- 6.9.4. O candidato que não tiver caracterizada pela Junta Médica da Gerência de Saúde do Trabalhador do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB a deficiência declarada no Requerimento Eletrônico de Inscrição, e sendo o recurso previsto no item 6.9.2 indeferido, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, terá sua inscrição processada para concorrer somente às vagas da ampla concorrência.
- 6.10. Inspeção médica:
- 6.10.1. Os candidatos inscritos como deficientes, se aprovados no Concurso Público, quando das nomeações, serão convocados para se submeter à inspeção médica promovida pela Gerência de Saúde do Trabalhador do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB.
- 6.10.2. A Junta Médica de que trata o item 6.10.1 verificará se existe ou não a caracterização da deficiência declarada pelo candidato e se a deficiência se enquadra nos termos do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações emitindo parecer.
- 6.10.3. A inspeção médica ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de inspeção.
- 6.10.4. O candidato que não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da inspeção médica, ou comparecendo e não for considerado portador de deficiência pela Junta Médica nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência, devendo ser eliminado dessa relação específica e permanecer na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.
- 6.10.5. Não haverá segunda chamada para realização da inspeção médica seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.11. Após a investidura do candidato nomeado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 6.12. A primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência classificada no concurso será a 5ª vaga, a segunda a 11ª a terceira 21ª, a quarta 31ª e assim sucessivamente observada para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 6.12.1. A listagem de classificação final do Concurso Público será publicada em duas listas: uma geral, na qual constará o nome de todos os candidatos aprovados, e outra específica, na qual constará o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados.
- 6.13. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está distribuída neste concurso, por cada cargo/especialidade, conforme aponta o Anexo I deste Edital.
- 6.13.1. Cumprida a reserva estabelecida na Lei nº 11.867/95, dar-se-á continuidade ao provimento das vagas destinadas à ampla concorrência.

- 6.14.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por ausência de candidatos aprovados ou por reprovação na avaliação médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.15.** A reclassificação do candidato com deficiência, assim inscrito no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez e exclusivamente na lista específica para pessoas com deficiência.
- 6.16.** Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.

7. DO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1.** O Concurso Público será desenvolvido em 2 (duas) fases para todos os cargos/especialidades, dentro dos seguintes parâmetros:
- 7.1.1.** A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de provas objetivas de múltipla escolha a todos os cargos;
- 7.1.2.** A segunda fase, de caráter apenas classificatório, será realizada através de julgamento de títulos.
- 7.2. Das provas objetivas de múltipla escolha**
- 7.2.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter classificatório e eliminatório, constando de 50 (cinquenta) questões com 4 (quatro) opções de resposta, sendo que para cada questão será atribuído o valor de 2 pontos, o que totalizará o máximo de 100 pontos. A duração da prova será de 4 (quatro) horas, salvo caso de deferimento ao tempo adicional.
- 7.2.2.** As provas objetivas versarão sobre os seguintes conteúdos e respectivos números de questões: Língua Portuguesa: 10 (dez) questões; Saúde Pública: 10 (dez) questões; Conhecimentos Específicos: 30 (trinta) questões.
- 7.2.3.** Será considerado classificado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos 100 pontos correspondentes ao total de pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- 7.2.4.** Será eliminado o candidato que zerar em qualquer um dos conteúdos que compõem as provas objetivas.
- 7.2.5.** O conteúdo programático das Provas Objetivas de Múltipla Escolha por cargo/especialidade constam do **Anexo III** deste Edital.
- 7.2.6.** **As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia 22 de março de 2015, em local e horário constantes no Comprovante Definitivo de Inscrição e definido o turno conforme quadro abaixo, sendo;**

| DATA PROVÁVEL | TURNOS | CARGOS |
|--|--------------|--|
| 22 de março de 2015 (Domingo) | MANHÃ | Nível Médio e Nível Médio Técnico |
| | TARDE | Nível Superior e Técnico Superior |

- 7.2.7.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, para identificação, assinatura da lista de presença e recebimento da folha de respostas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de preferência com seu Comprovante de Inscrição Definitiva – CDI e obrigatoriamente com documento oficial de identificação, que contenha, no mínimo, fotografia e assinatura.
- 7.2.8.** Não haverá tolerância no horário estabelecido no Comprovante de Inscrição Definitiva para o início das provas, sob pena de o candidato que chegar para a sua realização, após o fechamento dos portões, ter vedada a sua entrada no local respectivo.
- 7.2.9.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 7.2.10.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

- 7.2.11.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 7.2.12.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 7.2.13.** O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
- 7.2.14.** Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.2.15.** O candidato, sob pena de sua eliminação do Concurso Público, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas. Igualmente, será eliminado do concurso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas.
- 7.2.16.** Também será eliminado do Concurso Público, considerando sempre o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato que:
- a)** Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas;
 - b)** Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato;
 - c)** Valer-se do auxílio de terceiro para a realização das provas;
 - d)** Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, *walkmans*, gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, *paggers*, *beeps*, entre outros;
 - e)** Quebrar o sigilo das provas mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
 - f)** Utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - g)** Portar armas;
 - h)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais das provas; e,
 - i)** Permanecer, indevidamente, no local das provas após a sua entrega, desrespeitando o tempo de sigilo previsto no item 7.2.19.
- 7.2.17.** Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal das provas e retirados somente após a entrega da folha de respostas.
- 7.2.18.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização das provas.
- 7.2.19.** É vedado o esclarecimento sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.
- 7.2.20.** O candidato deverá preencher a folha de respostas, com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal das provas a folha de respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.2.21.** Será considerada nula a folha de respostas que estiver preenchida a lápis. Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta, rasura ou que estiverem em branco. A correção das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para a folha de respostas.
- 7.2.22.** A duração das provas para todos os cargos será de 4 (quatro) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala somente após 90 (noventa) minutos contados do início das provas.
- 7.2.23.** O gabarito provisório para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão do Concurso e pela Superintendência no dia subsequente da realização da realização das provas no Diário Oficial do Município – DOM e no site CONSULPLAN.
- 7.2.24.** Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.2.25.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá fazer o requerimento, no site da CONSULPLAN, sendo www.consulplan.net, até a data do **dia 20 de fevereiro de 2015**.

- 7.2.26.** A candidata lactante poderá levar somente 1 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação e será responsável pela guarda da criança.
- 7.2.27.** Durante o período da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal da organizadora, do sexo feminino que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições desse Edital.
- 7.2.28.** Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.2.29.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.
- 7.2.30.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de impressão digital coletada no local.

7.3. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.3.1. Para todos os cargos, de caráter classificatório, no valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo pontuada de acordo com a tabela abaixo:**

| TÍTULOS | Valor unitário | Valor máximo |
|---|-----------------------|---------------------|
| Cursos de Especialização <i>lato sensu</i> , com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de atuação correspondente ao cargo inscrito no concurso, ministrados por instituições credenciadas junto ao Ministério da Educação ou por Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. | 1,0 | 1,0 |
| Residência em Cirurgia do Trauma ou Residência em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Residência em Cirurgia Geral (Programa Avançado) realizada em Programa de Residência Médica credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica. | 3,0 | 3,0 |
| Mestrado, na área de atuação correspondente ao cargo inscrito no concurso, realizado em instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação. | 2,0 | 2,0 |
| Doutorado, na área de atuação correspondente ao cargo inscrito no concurso, realizado em instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação. | 3,0 | 3,0 |
| Experiência comprovada no cargo (Instituição Hospitalar pública ou privada) de no mínimo 1 ano. | 1,0 | 1,0 |

OBSERVAÇÃO:

- **Os títulos exigidos como pré-requisito para investidura no cargo não serão pontuados, em hipótese alguma, na prova de títulos.**
- 7.3.2.** A comprovação de títulos referentes à pós-graduação *lato sensu* ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão (frente e verso), expedido por instituição superior de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados. Para Especialização em nível *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), a comprovação ocorrerá mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório dos respectivos diplomas (frente e verso), expedidos por instituição superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.
- 7.3.3.** A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitará declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:
- 7.3.3.1.** Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão (frente e verso), expedido por instituição superior de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou por Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área de Saúde credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados;
- 7.3.3.2.** Especialização em nível *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório dos respectivos diplomas (frente e verso), expedidos por instituição superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.
- 7.3.4.** Os candidatos detentores de diplomas de Mestrado ou Doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados, conforme as regras estabelecidas pelo Ministério da Educação.
- 7.3.5.** A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos/áreas de conhecimento/atuação/especialidades constantes deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma:

- a) A experiência profissional prestada na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de declaração do empregador, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em cartório;
- b) A experiência profissional prestada na área pública deverá ser comprovada mediante certidão de tempo expedida por órgão ou entidade competente, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em cartório;
- c) A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço. Os referidos documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- d) A experiência profissional como estagiário e/ou monitor na área de ensino ou bolsista de estudo não será computada sob qualquer hipótese;
- e) Para efeito de pontuação relativa à experiência profissional, não será considerada nenhuma fração referente a ano e nem sobreposição de períodos registrados de experiência profissional;
- f) Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos os documentos referentes aos títulos; e,
- g) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

7.3.6. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

- a) Apenas serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- b) Os títulos deverão ser apresentados mediante exemplar, certidão ou cópia devidamente autenticada em cartório;
- c) Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede da CONSULPLAN – Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, CEP: 36.880-000, Muriaé-Minas Gerais, – em período oportunamente divulgado no edital de convocação para envio de títulos.
- d) O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.net) juntamente com a convocação dos candidatos para envio de títulos.
- e) Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos, em envelope pardo, contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados: Concurso Público HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS – HOB – Edital 01/2014, o nome, o número de inscrição do candidato e o cargo público efetivo/especialidade.
- f) Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.
- g) Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.
- h) Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação referente à Prova de Títulos, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.
- i) A **CONSULPLAN** emitirá um protocolo de recebimento, com o número de documentos apresentados.
- j) A documentação referente à Prova de Títulos não será devolvida aos candidatos após a realização do Concurso Público.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. Para todos os cargos previstos neste Edital, a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova de Títulos.
- 8.2.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, – o Estatuto do Idoso.
- 8.2.2 Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:
 - a) Tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo Conhecimento Específico da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

- b) Tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo Saúde Pública da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- c) Tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- d) Tiver mais idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, dirigido à **CONSULPLAN**, através do *site* www.consulplan.net, contra os seguintes atos:
- 9.1.1. Contra qualquer questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que devidamente fundamentado e identificado, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Diário Oficial do Município – DOM e no *site* www.consulplan.net. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada.
- 9.2. Para interposição de recurso, os cadernos de provas estarão disponíveis para consulta no endereço indicado no item 9.9 alínea “a”.
- 9.3. Se, do exame do recurso, houver anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, a mesma resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
- 9.4. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
- 9.5. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados no Diário Oficial do Município – DOM e no *site* www.consulplan.net.
- 9.6. Contra erros ou omissões na nota da Prova de Títulos, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados com a Nota da Prova de Títulos no Diário Oficial do Município – DOM e no *site* www.consulplan.net.
- 9.7. Contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com os itens 4.14. e 4.15. do Edital.
- 9.8. Contra todas as decisões e resultado do presente certame, devendo ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato no Diário Oficial do Município – DOM.
- 9.9. A interposição de recursos poderá ser feita **via internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, a **CONSULPLAN**, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.consulplan.net, no *link* correspondente ao Concurso Público.
- 9.10. **A interposição de recursos poderá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, a CONSULPLAN, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.consulplan.net, no link correspondente ao Concurso Público. O candidato que não tiver acesso à internet para realizar seu recurso, poderá utilizar, em dias úteis, os computadores disponibilizados pelos Centros de Inclusão Digital da Prefeitura de Belo Horizonte/MG. Os endereços dos Centros de Inclusão Digital poderão ser informados no atendimento pelo telefone 156 para ligação de Belo Horizonte ou pelo telefone (31) 3429-0405 para ligações de outras localidades.**
- 9.11. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o cargo/especialidade para o qual se inscreveu.
- 9.12. Será rejeitado liminarmente o recurso fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por *fac-simile*, telex, telegrama, ou outro meio não previsto neste Edital, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
- 9.13. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, desde que coincidente com o dia de funcionamento normal das repartições públicas municipais.
- 9.14. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
- 9.14.1. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Gerência de Saúde do Trabalhador do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB, devendo ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da emissão pela Gerência de Saúde do Trabalhador do Hospital Municipal Odilon Behrens do Atestado de Saúde Ocupacional, com a devida motivação da inaptidão, sendo 1 (uma) via do candidato e outra da Gerência de Saúde do Trabalhador. Após o prazo citado, será publicada a revogação da nomeação do candidato, se for o caso, no Diário Oficial do Município – DOM.
- 9.14.2. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3.298/99, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Gerência de Saúde do Trabalhador do Hospital Municipal Odilon Behrens, devendo ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da emissão pela Gerência de Saúde

do Trabalhador do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB do Atestado de Saúde Ocupacional, com a devida motivação da inexistência ou incompatibilidade da deficiência declarada, sendo 1 (uma) via do candidato e outra da Gerência de Saúde do Trabalhador. Após o prazo citado, será publicado o ato que torna sem efeito a nomeação do candidato, se for o caso, no Diário Oficial do Município – DOM, de acordo com os itens 6.10.1, 6.10.2, 6.10.3 e 6.10.4.

| 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | |
|----------------------------|--|
| 10.1. | O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Superintendente do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB. |
| 10.2. | O Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB e a CONSULPLAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas ou textos referentes a este Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital. |
| 10.2.1 | O Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB e a CONSULPLAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB e/ou da CONSULPLAN . |
| 10.3. | Todos os cargos oferecidos neste Edital serão obrigatoriamente preenchidos dentro do prazo de validade do Concurso Público, havendo candidatos habilitados. |
| 10.4. | Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado. |
| 10.4.1 | Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação. |
| 10.5. | A classificação final será publicada constando o somatório das notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e da Prova de Títulos. |
| 10.6. | Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas. |
| 10.7. | Todas as publicações referentes a este Concurso Público, incluído este Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão divulgadas no Diário Oficial do Município – DOM e no endereço eletrônico www.consulplan.net . |
| 10.8. | É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Concurso Público , no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br , no link “Diário Oficial”. O Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB não terá a responsabilidade de entrar em contato com os candidatos quando das nomeações . Para fins de eventual necessidade de comunicação com os aprovados, os mesmos deverão manter na Gerência de Gestão de Pessoas e do Trabalho do HOB, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço completo e telefones atualizados. |
| 10.9. | Todas as despesas relativas à participação no Concurso Público, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a posse, correrão às expensas do próprio candidato. |
| 10.10. | A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade da CONSULPLAN , observada a competência da Superintendente do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB para a sua deliberação, que também decidirá em única e última instância sobre os casos omissos. |
| 10.11. | Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB, assessorados pela CONSULPLAN . |
| 10.12. | A lotação será no Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB , cujas Diretorias e Gerências indicarão os setores e locais, com o apoio da Gerência de Gestão de Pessoas e do Trabalho, conforme a necessidade do hospital e itens 1.4. e 1.4.1 deste Edital. A ordem de classificação no concurso não permite ao candidato o direito de escolher o setor e local em que exercerá o cargo/especialidade para o qual foi aprovado no Concurso Público . |
| 10.13. | A homologação do Concurso Público a que se refere este Edital é de competência da Superintendente do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB . |
| 10.14. | Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos, nomeações e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra do item 10.10. |
| 10.15. | A CONSULPLAN não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos às notas de candidatos. |
| 10.16. | O Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte à sua classificação, quando por ele solicitado. |



- 10.17.** A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 10.18.** Durante todo o processo de realização do Concurso Público referente a este Edital, as informações serão prestadas exclusivamente pela **CONSULPLAN** por site www.consulplan.net, telefone 0800-283-4628 ou *e-mail* atendimento@consulplan.com.
- 10.19.** Será admitida a impugnação do Edital normativo da seleção impreterivelmente até o décimo dia corrido à data da publicação do Edital.
- 10.20.** Após a homologação do resultado final deste concurso, todas as informações serão prestadas pela Gerência de Gestão de Pessoas e do Trabalho do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB.
- 10.21.** Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Organizadora do Concurso, ouvida a entidade responsável pela execução deste concurso.
- 10.22.** A guarda das provas e recursos relativos ao Concurso Público será feita pelo Hospital Odilon Behrens, durante 6 (seis) anos conforme a Resolução nº 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de prazos diferenciados para a guarda da documentação remanescente para fins de fiscalização dos atos de admissão pelo TCE/MG.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2014.

Paula Martins
Superintendente do Hospital Municipal Odilon Behrens

ANEXO I

CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS, ESPECIALIDADES, JORNADAS DE TRABALHO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, NÚMEROS DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, VENCIMENTOS, VALOR DA INSCRIÇÃO, TIPO DE PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES.

*Serão oferecidas, no total, 149 vagas para os diversos cargos, sendo que 10% (dez por cento) do número total destas, ou seja, 15 vagas serão reservadas às pessoas com deficiência. Para o presente edital se a apuração do número de vagas asseguradas às pessoas com deficiência resultar em número decimal, adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, conforme Decreto Municipal nº 15.532/2013.

| CARGO ESPECIALIDADE | JORNADA DE TRABALHO SEMANAL | HABILITAÇÃO | TOTAL DE VAGAS | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PcD* | VENCIMENTO BASE (R\$) (1) e (2) | VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$) | TIPO DE PROVA |
|--|-----------------------------|---|---------------------|--------------------------|------------|---|--------------------------|------------------------------|
| Agente de Administração | 40 h | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 1.682,92 | 50,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Técnico de Nível Médio / Técnico em Eletrônica | 40 h | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Eletrônica, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 1.682,92 | 50,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Técnico de Nível Médio / Técnico Informática | 40 h | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Informática, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 1.682,92 | 50,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Técnico de Serviços de Saúde / Técnico em Enfermagem | 30 h | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação. | 98 | 88 | 10 | 1.045,65 | 50,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Técnico de Serviços de Saúde / Técnico em Nutrição | 40 h | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Nutrição, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação. | 2 | 2 | 0 | 1.531,40 | 50,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Técnico de Serviços de Saúde / Patologia Clínica | 40 h | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico de Análises Clínicas, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação. | 1 | 1 | 0 | 1.531,40 | 50,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Técnico de Serviços de Saúde / Técnico em Radiologia | 24 h | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Radiologia, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação. | 1 | 1 | 0 | O salário de contratado corresponderá a 2 (dois) salários mínimos regionais em cumprimento a Lei Federal nº 7394/1985 | 50,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Analista de Políticas Públicas / Área de Sistemas | 40 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Matemática, Engenharia ou Ciência da Computação, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro Profissional que confere a habilitação legal para o exercício da profissão. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 3.746,25 | 90,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Cirurgião Dentista / Bucomaxilofacial | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Título de Especialização (carga horária mínima de 360 horas), emitido por | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 2.773,82 | 90,00 | Objetiva de múltipla escolha |

| | | | | | | | | |
|--|------|---|---------------------|---------------------|---|----------|--------|------------------------------|
| | | instituição credenciada junto ao Ministério da Educação, em Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial ou Título de Especialista concedido pelo Conselho Federal de Odontologia em Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia. | | | | | | |
| Cirurgião Dentista / Odontologia Geral | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia. | 3 | 3 | 0 | 2.778,82 | 90,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Enfermeiro / Enfermeiro | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 2.248,73 | 90,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Enfermeiro / Enfermeiro | 30 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 2.810,91 | 90,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Anestesiista | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Anestesiologia em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Cirurgião Geral | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Geral em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Cirurgião Pediátrico | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Pediátrica em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Cirurgião Vascular | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Vascular em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |

| | | | | | | | | |
|------------------------------|------|--|---------------------|---------------------|---|----------|--------|------------------------------|
| Médico / Clínico Geral | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Clínica Médica em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | 15 | 13 | 2 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Coloproctologista | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Coloproctologia em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Coloproctologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Endoscopista | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Endoscopia ou Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Coloproctologia ou Gastroenterologia, todos com área de atuação em Endoscopia Digestiva, em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Endoscopia ou Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Coloproctologia ou Cirurgia Geral ou Gastroenterologia, todos com área de atuação em Endoscopia Digestiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Gastroenterologista | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Gastroenterologia em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Gastroenterologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Geriatra | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Geriatria em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Geriatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |

| | | | | | | | | |
|---|----------|---|---------------------|---------------------|---|----------|--------|------------------------------|
| Médico / Ginecologista Obstetra | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina. | 4 | 4 | 0 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Intensivista | 24 horas | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Medicina Intensiva ou Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina Intensiva ou Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | 5 | 4 | 1 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Neonatalogista | 24 horas | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Neonatologia em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Neonatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | 4 | 4 | 0 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Neurocirurgião | 24 horas | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Neurocirurgia em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Neurocirurgia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | 5 | 4 | 1 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Oftalmologista | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Oftalmologia em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Oftalmologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Ortopedista Cirurgião de Mão | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Ortopedia em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Ortopedia ou Título de Especialista em Cirurgia da Mão, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Otorrinolaringologista | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Otorrinolaringologia em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |

| | | | | | | | | |
|--|----------|---|---------------------|---------------------|---|----------|--------|------------------------------|
| | | Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | | | | | | |
| Médico / Pediatra | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | 8 | 7 | 1 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Radiologista | 24 horas | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Radiologia em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Radiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | 3 | 3 | 0 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Médico / Urologista | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Urologia em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Urologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 4.661,00 | 120,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Técnico Superior de Saúde / Assistente Social | 30 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 2.810,91 | 90,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Técnico Superior de Saúde / Farmacêutico | 30 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 2.810,91 | 90,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Técnico Superior de Saúde / Farmacêutico Bioquímico | 30 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia/Bioquímica, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia, e ainda, aceite o candidato com diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Biomedicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado emitido pela Instituição de Ensino em que obteve o título de Biomédico e a realização de estágio mínimo em Bioquímica, com duração igual ou superior a 500 (quinhentas) horas, em instituições oficiais, ou particulares, reconhecidas pelo Órgão competente do Ministério da Educação ou em Laboratórios conveniados com Instituições de nível superior, em que conste o nome das Instituições ou Laboratórios em que foram realizados os estágios, ou Especialização (carga horária mínima de 360 h) em Bioquímica emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Biomedicina. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 2.810,91 | 90,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Técnico Superior de Saúde / Fisioterapeuta Neurológico | 30 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde em Fisioterapia/ênfase em Terapia Intensiva, Urgência e Emergência ou Urgência/Trauma ou Saúde da Criança, emitido por Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde ou Título de Especialização em Fisioterapia | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 2.810,91 | 90,00 | Objetiva de múltipla escolha |

| | | | | | | | | |
|---|------|---|---------------------|---------------------|---|----------|-------|------------------------------|
| | | Neurofuncional (carga horária mínima de 360h) emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em Fisioterapia Neurofuncional, reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional e registro profissional no Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional. | | | | | | |
| Técnico Superior de Saúde / Fisioterapeuta Respiratório | 24 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde em Fisioterapia/ênfase em Terapia Intensiva, Urgência e Emergência ou Urgência/Trauma ou Saúde da Criança, emitido por Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou Título de Especialização (carga horária mínima de 360h) em Fisioterapia Respiratória emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em Fisioterapia Respiratória reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional e registro profissional no Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 2.248,73 | 90,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Técnico Superior de Saúde / Fisioterapeuta Respiratório | 30 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde em Fisioterapia/ênfase em Terapia Intensiva, Urgência e Emergência ou Urgência/Trauma ou Saúde da Criança, emitido por Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde ou Título de Especialização (carga horária mínima de 360h) em Fisioterapia Respiratória emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em Fisioterapia Respiratória reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional e registro profissional no Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 2.810,91 | 90,00 | Objetiva de múltipla escolha |
| Técnico Superior de Saúde / Fonoaudiólogo | 30 h | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde em Fonoaudiologia/ênfase em Terapia Intensiva, Urgência e Emergência ou Urgência/Trauma ou Saúde da Criança, emitido por Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde ou Título de Especialização (carga horária mínima de 360h) em Motricidade Orofacial ou Disfagia ou Hospitalar emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em Motricidade Orofacial ou Disfagia ou Neurofuncional reconhecido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia. | Cadastro de Reserva | Cadastro de Reserva | 0 | 2.810,91 | 90,00 | Objetiva de múltipla escolha |

*PcD = Pessoas com Deficiência

(1) O vencimento base poderá ser acrescido de abonos de acordo com os cargos e a classificação das unidades em que venha a laborar. O valor do abono será alterado caso o servidor seja realocado à Unidade com Classificação Legal diferente da anterior.

(2) A Classificação da Unidade para recebimento do abono, bem como os valores associados a ele, poderão sofrer alterações por força de mudanças na Legislação.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Atividades comuns a todos os ocupantes de cargos públicos, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas por Ato da Superintendência:

- Participar dos programas e atividades de Educação Permanente e Ensino;
- Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- Participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- Zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- Participar e contribuir para o planejamento da sua Unidade;
- Zelar pelo patrimônio público;
- Participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- Executar outras tarefas correlatas, visando à consecução das metas das Unidades e/ou do HOB.

Atribuições específicas para todos os cargos de Analista de Políticas Públicas, Técnico Superior de Saúde e Médico e suas especialidades, entre outras correlatas, a serem estabelecidas por Ato da Superintendência:

- Atuar como Preceptor das Residências em Saúde (Multiprofissional em Saúde, em Área Profissional de Saúde e Médica), conforme solicitação e necessidade dos Programas.

Atividades por cargo para os ocupantes de cargos públicos/especialidades, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas por Ato da Superintendência:

I – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

- Recepcionar e atender ao público interno e externo, adotando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação;
- Receber, conferir, distribuir documentos e comunicados;
- Redigir textos, memorandos e outros documentos em sistemas informatizados; e,
- Realizar atividades de suporte administrativo objetivando a consecução e superação de resultados e metas do HOB.

II – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

2.1 Para a área de Eletrônica:

- Atender as chamadas de serviços, pesquisando e determinando os defeitos dos aparelhos eletrônicos e suas causas, promovendo seu conserto;
- Selecionar os circuitos de reposição e substituir os danificados; e,
- Propor compras de equipamentos.

2.2 Para a área de Informática:

- Elaborar e apresentar projeto de informatização das unidades do HOB;
- Instalar e dar manutenção em *hardwares* e *softwares*, treinando os usuários para a sua utilização adequada; e,
- Adequar o uso do sistema às unidades, acrescentando dados e fornecendo informações específicas.

III – TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 Para a área de Enfermagem:

- Participar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de Enfermagem;
- Acolher e orientar os pacientes, prestando atendimento adequado, zelando pela segurança, higiene e conforto;
- Ministrando medicamentos, realizar procedimentos, conferir os dados vitais, providenciar a realização dos exames laboratoriais e desenvolver outras atividades terapêuticas de média complexidade;
- Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
- Executar outras atividades necessárias ao desenvolvimento do serviço orientado pelo Enfermeiro a pacientes em estado grave; e,
- Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

3.2 Para a área de Nutrição e Dietética:

- Participar do planejamento e elaboração de cardápios, estabelecendo as variedades conforme tabelas, princípios e normas de alimentação;
- Controlar o horário das refeições, garantindo a distribuição adequada das dietas;
- Elaborar requisições diárias de todos os gêneros necessários ao cumprimento do cardápio;
- Acompanhar o cumprimento das regras de higiene e das normas de qualidade, orientando a preparação das dietas; e,
- Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

3.3 Para a área de Patologia Clínica:

- Acolher e orientar o paciente;
- Requisitar e preparar os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
- Realizar exames laboratoriais diversos, registrá-los e disponibilizá-los;
- Zelar pelos equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames, otimizando os recursos; e,
- Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

3.4 Para a área de Radiologia:

- Acolher e orientar o paciente;
- Requisitar e preparar os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
- Preparar e orientar o paciente para exames;
- Realizar exames, registrá-los e disponibilizá-los;
- Zelar pelos equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames, otimizando os recursos; e,
- Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

IV – ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

4.1 Para a área de Sistemas:

- Prestar suporte aos programas e equipamentos de informática, desenvolvendo e implementando as soluções necessárias ao seu ideal funcionamento e manutenção;
- Ministrando cursos e treinamentos para os empregados públicos do HOB;
- Coordenar a implantação de grandes sistemas de informática nas unidades do HOB, para facilitar os processos decisórios;
- Participar nos processos de aquisição de serviços e equipamentos de informática; e,
- Informar processos, elaborar pareceres e relatórios.

V – CIRURGIÃO DENTISTA

- Executar a avaliação de risco de acordo com os casos que atendam aos critérios de urgência e emergência odontológica;
- Fazer exame e anamnese dos pacientes, registrando condutas, procedimentos e intervenções;
- Solicitar exames complementares de sua competência técnica;
- Emitir atestados de atos executados no exercício da atividade odontológica, exceto em casos de acidentes ou violência;
- Prescrever medicamentos e orientar os pacientes, conforme o quadro clínico; e,
- Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

Além das atribuições gerais do cargo, as especialidades atenderão às exigências específicas para a sua atuação, de acordo com o pré-requisito para investidura no cargo, por meio de protocolos, normas e direcionamentos das Coordenações, Referências Técnicas e Gerências das áreas responsáveis, conforme estabelecidas ou virem a ser estabelecidas no âmbito do HOB, conferidas por Ato da Superintendência.

VI – ENFERMEIRO

- Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as ações de assistência da enfermagem integral em todas as fases do ciclo de vida do indivíduo, tendo como referência o contexto sociocultural e familiar;
- Executar atividades de vigilância à saúde, zelar pelo cumprimento das normas de segurança, de higiene do trabalho, de vigilância epidemiológica, sanitária, de saúde do trabalhador, assim como pela prevenção de acidentes de trabalho, de riscos ambientais, de doenças ocupacionais e de infecções hospitalares;
- Participar do planejamento, da elaboração e da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação e/ou implantação integrada das ações;
- Participar do planejamento, da coordenação e da execução de programas de educação profissional, capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estágios em campo de trabalho;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população e do paciente em situação de agravamento à saúde;
- Participar da programação e elaboração da agenda de trabalho em conjunto com a equipe, de modo a possibilitar a organização de visitas domiciliares, grupos operacionais, entrevistas, reuniões e discussões com a comunidade;
- Acompanhar a evolução e o trabalho de parto;
- Realizar procedimentos e consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/HOB/PBH;
- Realizar consultoria e auditoria na área de saúde;
- Realizar emissão de pareceres e relatórios de enfermagem;
- Participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos de enfermagem;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar na previsão, na provisão, na avaliação, na compra e no controle de materiais permanentes e de consumo dos serviços de saúde;
- Coordenar e avaliar o processo de limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos e superfícies da unidade de saúde; e,

- Desenvolver outras atividades técnico-administrativas, compatíveis com a sua área profissional, quando designado pela gerência imediata.

Além das atribuições gerais do cargo, as especialidades atenderão às exigências específicas para a sua atuação, de acordo com o pré-requisito para investidura no cargo, por meio de protocolos, normas e direcionamentos das Coordenações, Referências Técnicas e Gerências das áreas responsáveis, conforme estabelecidas ou virem a ser estabelecidas no âmbito do HOB, conferidas por Ato da Superintendência.

VII – MÉDICO

- Fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- Registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- Informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- Verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- Analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir a melhor conduta médica;
- Participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- Participar dos programas de residência médica; e,
- Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

Além das atribuições gerais do cargo, as especialidades atenderão às exigências específicas para a sua atuação, de acordo com o pré-requisito para investidura no cargo, por meio de protocolos, normas e direcionamentos das Coordenações, Referências Técnicas e Gerências das áreas responsáveis, conforme estabelecidas ou virem a ser estabelecidas no âmbito do HOB, conferidas por Ato da Superintendência.

VIII – TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE

8.1 Para a área de Assistência Social:

- Avaliar a situação apresentada diagnosticando o contexto social, propondo alternativas, orientando e encaminhando o usuário e seus familiares para os serviços e programas públicos;
- Acompanhar o usuário nas demandas sociais apresentadas durante sua permanência na Instituição e nos seus programas;
- Buscar junto a entidades de promoção social o acolhimento de pacientes em situação de risco, promovendo sua integração na sociedade; e,
- Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

8.2 Para a área de Farmácia:

- Planejar e acompanhar o recebimento, o controle e a distribuição de medicamentos;
- Controlar a equivalência entre a prescrição médica e a medicação efetivamente liberada pela farmácia;
- Controlar o armazenamento de medicamentos, supervisionando a observação das normas legais;
- Controlar e efetuar a manipulação de produtos utilizados em assepsias, limpezas e medicamentos, obedecendo às normas técnicas e de segurança pessoal;
- Planejar rotinas e normas de distribuição dos produtos;
- Auxiliar no controle de infecção hospitalar dando parecer técnico sobre os produtos e suas indicações;
- Participar da Comissão de Padronização de Medicamentos emitindo pareceres técnicos para aquisição dos medicamentos sobre a indicação, qualidade e critérios; e,
- Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

8.3 Para a área de Bioquímica:

- Planejar protocolos, rotinas e normas;
- Acolher e orientar o paciente;
- Requisitar e preparar os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
- Supervisionar e executar coletas de sangue e secreções diversas, exames de rotina (bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos, entre outros);
- Executar exames toxicológicos, físico-químicos e microbiológicos em fluidos biológicos diversos;
- Executar exames citológicos de prevenção, quando legalmente habilitado;
- Analisar, criticar e assinar os laudos de resultados de exames, responsabilizando-se pelos mesmos;
- Supervisionar, orientar e acompanhar os estagiários das áreas afins; e,
- Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

8.4 Para a área de Fisioterapia:

- Elaborar o diagnóstico fisioterápico compreendido como avaliação físico-funcional;
- Informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente solicitando, se necessário, interconsultas com outros profissionais da saúde;
- Prescrever e realizar tratamento fisioterápico, reavaliar a continuidade ou mudança de tratamento, visando a sua alta e reabilitação;
- Atender pacientes pré-marcados, realizando tratamento estabelecido pela sua avaliação fisioterápica; e,

- Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

8.5 Para a área de Fonoaudiologia:

- Avaliar, detectar e reabilitar pacientes com dificuldades nas funções neurovegetativas e motoras;
- Informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente solicitando, se necessário, exames complementares de sua competência técnica e consultas com outros profissionais da saúde;
- Prescrever e realizar tratamento de fonoaudiologia, reavaliar a continuidade ou mudança de tratamento, visando a sua alta e reabilitação;
- Atender pacientes pré-marcados, realizando tratamento estabelecido pela sua avaliação fonoaudiológica;
- Estimular o aleitamento materno;
- Promover a dieta por via oral, de forma funcional e segura; e,
- Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

Além das atribuições gerais do cargo, as especialidades atenderão às exigências específicas para a sua atuação, conforme pré-requisito para investidura no cargo, por meio de protocolos, normas e direcionamentos das Coordenações, Referências Técnicas e Gerências das áreas responsáveis, conforme estabelecidas ou virem a ser estabelecidas no âmbito do HOB, conferidas por Ato da Superintendência.

AS PROVAS OBJETIVAS VERSARÃO SOBRE OS SEGUINTE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E RESPECTIVOS NÚMEROS DE QUESTÕES:

- LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (DEZ) QUESTÕES;
- SAÚDE PÚBLICA: 10 (DEZ) QUESTÕES; e,
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 30 (TRINTA) QUESTÕES.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Nível Superior

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

Nível Médio Completo e Médio Técnico

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

SAÚDE PÚBLICA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/Epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas, noções de segurança do trabalho. Noções básicas de informática: Editor de textos Microsoft Word; criar, editar, formatar e imprimir documentos; criar e manipular tabelas; inserir e formatar gráficos e figuras; Interação entre aplicativos; Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; gerar gráficos; importar e exportar dados; classificar e organizar dados. Ética Profissional.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Circuitos elétricos; Medidas elétricas; Materiais elétricos; Máquinas elétricas (Motores e geradores); Equipamentos elétricos (transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, para-raios, banco de capacitores); Eletromagnetismo; Sistemas trifásicos; Aterramento; Sistema Internacional de Unidades; Desenho técnico; Acionamentos e controles elétricos; Instalações elétricas de alta e baixa tensão; Iluminação. Ética Profissional.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO INFORMÁTICA

Computadores padrão IBM PC, com base em processador *Pentium* III e IV: Conceitos; Etapas de Processamento; Arquitetura; Componentes; Características e Funcionamento. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática: Microcomputadores; Impressoras; Monitores e Estabilizadores. Instalação e customização dos sistemas operacionais: *Windows* 98/ME/2K/XP: Fundamentos; Instalação; Configuração. Instalação e customização do sistema operacional *Linux* (Distribuição *Debian*): Fundamentos; Instalação; Configuração; *Xwindow*; Principais Comandos; Arquivos; *Apt-get*. Utilização e configuração; Shell; Periféricos; Instalação e estruturação de diretórios em sistemas operacionais *UNIX*, *LINUX*, atribuição de permissões em pastas e arquivos. Instalação, configuração e suporte em: Microsoft Office e Open Office; Internet Explorer e Outlook Express; *Mozilla Firefox*. Cliente de rede (*Windows* e *Linux*): Configuração de placa de rede em estação de trabalho (endereço IP estático e dinâmico); Instalação e configuração de impressora local e em rede; Configuração de cliente de *proxy* em navegadores; *LTSP*: Configuração de cliente. Ética profissional.

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas Fundamentais em Enfermagem; Registro de Enfermagem; Cuidados de Enfermagem na administração e preparo de medicamentos, preparo e administração de dietas (oral, enteral e parenteral) e coleta de materiais para exames. Assistência de Enfermagem a pacientes clínicos e portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, *diabetes mellitus*, asma, bronquite). Assistência ao paciente cirúrgico; Enfermagem em Centro Cirúrgico; Reprocessamento de artigos hospitalares: técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização; Controle e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; Enfermagem em Neonatologia e Pediatria; Enfermagem em Urgência, Emergência e Terapia Intensiva adulta, pediátrica e neonatal. Suporte Básico de Vida. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; Código de Ética do Profissional de Enfermagem.

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

Noções de anatomia e fisiologia. Composição dos alimentos (micronutrientes, macronutrientes, água, fibras, vitaminas e minerais). Promoção da alimentação saudável. Educação nutricional. Avaliação e estado nutricional. Nutrição nos ciclos de vida (gravidez, lactação, infância, adolescência, fase adulta e envelhecimento). Dietas hospitalares: tipos de dietas, alterações de consistência, modificações quantitativas de nutrientes, vias de administração da dieta e complicações na administração de dietas hospitalares. Atenção nutricional nas diversas enfermidades (dislipidemias, diabetes, obesidade, desnutrição, alergias alimentares, hipertensão, afecções do trato gastrointestinal, pré e pós-operatório, doenças cardiovasculares e nefropatias). Microbiologia dos alimentos e contaminação alimentar. Noções de Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição. Noções de técnica dietética. Noções de gastronomia hospitalar. Higiene de equipamentos, alimentos, utensílios, ambientes e de manipuladores de alimentos de uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Legislação sobre condições higiênicas-sanitárias e boas práticas de fabricação. Noções da aplicabilidade e elaboração do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais para Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Métodos de armazenamento, pré-preparo, preparo, conservação da qualidade dos alimentos e distribuição de alimentos. Noções sobre elaboração de cardápios e fichas técnicas de preparação. Ética profissional e código de ética dos técnicos em nutrição e dietética. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/PATOLOGIA CLÍNICA

Microscopia – partes componentes do microscópio e manuseio. Limpeza e esterilização de material de laboratório. Coleta e conservação de amostras biológicas. Anticoagulantes empregados. Realização e interpretação do exame de urina: exame físico, pesquisa de elementos anormais. Bioquímica: estudo geral de carboidratos, lipídeos e proteínas. Dosagens de Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol total e frações e Proteínas totais e fracionadas. Parasitologia: métodos de concentração de fezes. Principais parasitas de interesse médico: *Ascaris*, *Trichocephalus*, *Taenia*, *Schistosoma*, *Strongyloides*, *Ancilostomídeos*, *Enterobius*, *Entamoebas* e *Giárdia*. –transmissão, profilaxia, forma infectante, habitat. Hematologia: hemograma completo, técnicas de confecção e coloração de esfregaços sanguíneos. Imunohematologia: ABO/Rh, Coombs direto e indireto. Sorologia básica; Anti- *Streptolisina O*, Reação de VDRL, Fator Reumatóide, Proteína C Reativa. Microbiologia: principais cocos de interesse médico: isolamento e identificação das principais espécies. Enterobactérias: isolamento, identificação. Principais meios de cultura utilizados no isolamento e identificação de bactérias em geral. Normas gerais de biossegurança no laboratório clínico: biossegurança em laboratórios; equipamentos de proteção individual e coletiva; manuseio, controle e descarte de produtos biológicos.

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Radioproteção. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental. Conhecimentos técnicos sobre operabilidade de equipamentos em radiologia. Câmara escura: manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara: seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia. Fluxograma técnico-administrativo: registro do paciente, identificação, encaminhamento de laudos, arquivamento. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Ética Profissional.

ANLISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS/ÁREA DE SISTEMAS

Telecomunicações: Arquitetura, protocolos e serviços de redes de comunicação. Fundamentos do Protocolo TCP/IP. IPv6 e IPSec. Protocolos de transporte TCP e UDP. Protocolos e serviços: DNS, HTTP, FTP, SMTP, POP, IMAP, ARP, SNMP, DHCP, HTTP, FTP, RIP e NAT. Tecnologias de rede LAN, WLAN e WAN. Redes de alta velocidade. Cabeamento estruturado. Elementos ativos de rede: hubs, switches e roteadores. Filtro de pacotes, firewall, proxy, DMZ e redes privadas (VPN). Ferramentas de gerenciamento de redes. Modelo OSI. Virtualização e clustering. VLANs. Qualidade de serviço (QoS). Convergência de Rede: Voz sobre IP (Codecs, RTP, Projeto em VoIP); Telefonia IP. Administração de Data Center: Ambiente Microsoft Windows Server: versões 2000, 2003, 2008 e 2012. Ambientes Unix, Linux e similares: distribuições Debian, Slackware e CentOS, e FreeBSD. Serviços de arquivo e impressão em rede. Serviços, servidores e protocolos: Servidores de acesso: Proxy/Squid; Servidores de aplicação Apache, Jboss e Nginx. Servidores de correio Qmail e Postfix; Active Directory, LDAP, IIS, Terminal Service; Conceitos de rede de armazenamento (SAN) e servidores de armazenamento (NAS). RAID. Políticas e procedimento de backup e restore de informações. Segurança da Informação: Vulnerabilidades e ataques a sistemas computacionais. Vulnerabilidades do TCP/IP (DoS/DdoS, IP Spoofing, Flooding). Firewalls. Definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. Criptografia, protocolos criptográficos, sistemas de criptografia e aplicações; principais mecanismos simétricos e assimétricos. Confidencialidade, integridade e autenticidade. Certificados digitais. Noções da ISO/IEC 27002; Administração e configuração de grupos, usuários, direitos de acesso, domínios, relações entre os componentes. Passwd, Shadow, Groups e SAMBA. Governança de TI e Gerenciamento de Projetos: Gerência de projetos: MS Project e Modelo PMBOK. Conceito de projeto; principais áreas do gerenciamento de projetos; fases de projetos; planejamento, acompanhamento e controle; análise de riscos. Gráficos de Gantt, Pert. Análise SWOT. Metodologia PMI e melhores práticas. Framework COBIT. Framework ITIL v3.

CIRURGIÃO DENTISTA/BUCOMAXILOFACIAL

Patologia bucomaxilofacial. Radiologia bucomaxilofacial. Anatomia da cabeça e pescoço. Farmacologia em odontologia. Anestesiologia em odontologia (com ênfase em cirurgia oral maior e menor). Emergências médicas em odontologia. Urgências odontológicas. Bases da técnica cirúrgica. Técnicas cirúrgicas das exodontias. Cirurgias dos dentes inclusos ou impactados. Cirurgias bucais com finalidade ortodôntica. Cirurgias parendodônticas. Cirurgia pré-protética. Tratamento das infecções dos espaços fasciais. Traumatologia bucomaxilofacial. Cirurgias ortognáticas. Noções básicas de biossegurança. Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005; Portaria nº 562, de setembro de 2004; Portaria nº 566/SAS, de 6 de outubro de 2004; Portaria nº 599/GM, de 23 de março de 2006; Portaria nº 600, de 23 de março de 2006. Ética profissional.

CIRURGIÃO DENTISTA/ODONTOLOGIA GERAL

Morfologia dentária: topografia da cavidade pulpar. Acesso aos canais radiculares: preparos da cavidade de acesso. Instrumentos endodônticos: tipos de instrumentos utilizados para o preparo e obturação dos canais radiculares. Instrumentação: objetivos e técnicas de instrumentação. Microbiologia endodôntica: vias de infecção da polpa, dinâmica da infecção e ecologia da microbiota. Medicação intracanal: objetivos, medicamentos utilizados e indicações. Soluções irrigadoras: objetivos e tipos de soluções utilizadas. Obturação: objetivos, técnicas e materiais. Retratamento: técnicas e materiais utilizados. Radiologia: requisitos e técnicas. Reabsorção dentária: mecanismo de ação e classificação. Cirurgia paraendodôntica: indicações, técnicas e materiais utilizados. Clareamento de dentes endodônticamente tratados: causas da alteração de cor, materiais e técnicas utilizadas. Patologia periapical: diagnóstico, classificação e tratamento. Traumatismo dental: classificação e tratamento. Lesões endoperiodontais: etiopatogenia, classificação e tratamento. Ética profissional.

ENFERMEIRO/ENFERMEIRO

Ética, deontologia, bioética e legislação em Enfermagem. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em Enfermagem. Processo do cuidar em Enfermagem Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem Cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem em Doenças Transmissíveis. Processo do cuidar em Enfermagem em Urgência e Emergência Clínica e Traumática. Processo do cuidar em Enfermagem na Terapia Intensiva (adulto, pediátrica e neonatal). Suporte básico e avançado de vida. Administração e Gerenciamento em Saúde. Atuação da Enfermagem no atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de Enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização.

MÉDICO/ANESTESISTA

Fisiologia respiratória, cardiovascular, renal, hepática, do SNC e endócrino. Drogas anestésicas (anestésicos locais, inalatórios, opiáceos, relaxantes musculares e anestésicos não narcóticos endovenosos). Avaliação e medicação pré-anestésica. Anestesia para cirurgia ambulatorial. Anestesia geral e regional. Anestésias para cirurgias cardíacas e vasculares e torácicas. Anestesia para neurocirurgia. Anestesia em urologia, em pediatria, em ORL e oftalmológica, em obstetrícia, em pacientes geriátricos, em politrauma. Recuperação pós-anestésica. Complicações durante a anestesia. Dor crônica. Ética profissional.

MÉDICO/CIRURGIÃO GERAL

Considerações fundamentais: fisiopatologia da resposta endócrino-metabólica ao trauma, injúria e sepse. Fisiologia da cicatrização. Cuidados pré, per e pós-operatório: insuficiência respiratória aguda, choque, distúrbios da coagulação, insuficiência renal aguda, hipotermia, infusão de fluidos endovenosos e de hemoderivados, distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-base. Cuidados pré, per e pós-operatório em situações especiais: idoso, imunossuprimido, portador de co-morbidades renal, cardíaca e pulmonar, alcoolista, usuário de drogas, grávida e criança. Princípios da cirurgia segura e prevenção do esquecimento de corpo estranho: instrumental, agulha e compressa. Parada cardiorrespiratória traumática e não traumática no doente cirúrgico. Antibioticoterapia empírica inicial no trauma, abdômen agudo e infecção de partes moles. Antibioticoprofilaxia em cirurgia geral eletiva e de urgência: trauma e abdômen agudo. Sonda nasogástrica: indicação, técnica, critérios para retirada e complicações. Drenos: tubular, Penrose, aspiração por pressão negativa, Kehr e selo d'água: mecanismo de ação, indicação, técnica de instalação, critérios para retirada e complicações. Complicações cirúrgicas pós-operatórias: infecção superficial do sítio cirúrgico: pele e subcutâneo. Infecção profunda do sítio cirúrgico: fáscia, músculo, abscesso intra-abdominal e peritonite. Febre. Fístulas digestivas. "Íleo" paralítico/Obstrução intestinal funcional. Atelectasia. Pneumonia. Nutrição perioperatória: nutrição enteral e parenteral no pré e pós-operatório. Sonda nasoentérica: indicação, técnica e complicações. Gastrostomia: indicação, técnica e complicações. Jejunostomia: indicação, técnica e complicações. **Trauma:** atendimento inicial ao politraumatizado: avaliação inicial, ABCDE, intubação por sequência rápida, via aérea cirúrgica, reanimação volêmica, transfusão de hemoderivados e hipotermia. Ultrassonografia à beira do leito: *EFAST (Extended Focused Abdominal Sonography Trauma)*. Trauma em situações especiais: criança, idoso, grávida, imunossuprimido, portador de co-morbidades renal, cardíaca e pulmonar, alcoolista, e usuário de drogas. Exames laboratoriais e métodos de imagem. Toracotomia de reanimação na emergência. Traumas cervical, torácico, abdominal e pélvico contuso e penetrante: tratamento operatório e não operatório/conservador. Hipertensão intra-abdominal, síndrome compartimental aguda e controle do dano. Princípios do tratamento dos traumas de face, crânio-encefálico, raqui-medular e de extremidades. Tratamento das feridas traumáticas agudas e por mordedura. Profilaxia de tétano. Escala de lesão de órgão no trauma: *Organ Injury Scaling*. **Abdômen agudo:** atendimento inicial e fisiopatologia: inflamatório, perfurativo, obstrutivo, isquêmico e hemorrágico. Diagnóstico clínico exames laboratoriais e métodos de imagem. Peritonites primária, Apendicite aguda, Colecistite aguda, Diverticulite aguda, Pancreatite aguda, Úlcera péptica perfurada (gástrica e duodenal), Obstrução de intestino delgado e cólon, Isquemia mesentérica, Gravidez ectópica rota, Aneurisma de aorta abdominal roto, Ruptura espontânea de baço e fígado, Colangite e icterícia obstrutiva, Abscesso hepático. Causas clínicas e não cirúrgicas de dor abdominal e abdômen agudo. **Abdômen agudo em situações especiais:** criança, idoso, grávida, imunossuprimido, portador de co-morbidades renal, cardíaca e pulmonar, alcoolista e usuário de drogas. **Infecção de partes moles:** infecção superficial de partes moles: celulite, erisipela, furúnculo, carbúnculo e abscesso. Infecção profunda de partes moles: abscesso muscular, piomiosite e abscesso do psoas. Infecção necrotizante de partes moles: fascíte necrotizante e Fournier. Infecção cervical profunda: fascíte necrotizante e Angina de Ludwig. Infecção torácica profunda: mediastinite descendente. **Câncer:** Gástrico: diagnóstico, tratamento eletivo e de urgência: perfuração, hemorragia e obstrução. Intestino delgado: diagnóstico, tratamento eletivo e de urgência: perfuração, hemorragia e obstrução. Intestino grosso e reto: diagnóstico, tratamento eletivo e de urgência: perfuração, hemorragia e obstrução. **Pancreático:** diagnóstico e tratamento eletivo. **Câncer de vesícula biliar:** diagnóstico e tratamento eletivo. **Vias biliares:** diagnóstico e tratamento eletivo. **Hérnias:** inguinal, femoral, incisional e diafragmática: diagnóstico, tratamento eletivo e de urgência: encarceramento, obstrução intestinal e estrangulamento. **Afeções torácicas e das vias aéreas:** Derrame pleural e Empiema. Hemotórax retido. Cricotiroidostomia: indicação, técnica, critérios para retirada e complicações. Traqueostomia: indicação, técnica, complicações e decanulação. Dreno de tórax em selo d'água: mecanismo de ação, indicação, técnica de instalação, critérios para retirada e complicações. **Afeções urológicas agudas:** Escroto agudo, Cólica renal, nefrolitíase e obstrução ureteral aguda Abscesso perinefrético. Retenção urinária aguda. Ética profissional.

MÉDICO/CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

Cuidados pré, trans e pós-operatório da criança; Metabolismo cirúrgico em pediatria; Anomalias congênitas da face; Anomalias congênitas do pescoço; Cirurgia da tireoide na criança; Torcicolo Congênito; Afeções cirúrgicas da parede torácica da criança; Hérnias do diafragma; Anomalias cirúrgicas do esôfago na criança; Malformações congênitas e problemas perinatais do trato respiratório; Doenças infecciosas cirúrgicas da criança; Anomalias da região inguinal na criança; Anomalias da parede abdominal na criança; Trauma abdominal na criança; Anomalias congênitas do trato biliar; Cirurgia do pâncreas na criança; Cirurgia do baço e sistema porta na criança; Anomalias congênitas do estômago e duodeno; Anomalias congênitas do intestino delgado; Duplicações do trato digestivo; Invaginação intestinal na criança; Apendicite; Enterite necrosante; Doença de Hirschsprung. Constipação intestinal; Anomalias anorretais; Infecção urinária na criança; Anomalias congênitas do trato urinário superior; Anomalias congênitas do trato urinário inferior; Extrofia vesical; Epispádia; Hipospádia; Intersexo; Anomalias congênitas neurológicas e seu tratamento cirúrgico; Oncologia pediátrica; Biologia molecular aplicada à cirurgia pediátrica; Hemangiomas. Ética profissional.

MÉDICO/CIRURGIÃO VASCULAR

Cuidados pré e pós-operatório. Código de Ética. Oclusão arterial aguda. Arteriosclerose obliterante periférica. Trombose venosa profunda. Embolia pulmonar. Patologia linfática. Acessos vasculares para hemodiálise. Tromboflebitides superficiais. Preenchimento da declaração de óbito. Hipertensão arterial. Antibioticoterapia. Insuficiência venosa superficial e profunda (Diagnóstico/Tratamento/Complicações). Radiologia vascular diagnóstico e intervencionista. *Diabetes Mellitus* e suas complicações

vasculares. Trauma Vascular. Ultrassonografia Vascular. Arteropatias Inflamatórias Primárias e Secundárias. Doenças Aterosclerótica e suas complicações. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória. Ética profissional.

MÉDICO/CLÍNICO GERAL

Doenças do coração e dos vasos sanguíneos: Alterações valvulares; Endocardites; Insuficiência coronariana; Síndromes anginosas; Infarto agudo do miocárdio; Miocardiopatias; Insuficiência cardíaca; Pericardite; Cor pulmonale; Arritmias cardíacas; Hipertensão e hipotensão arterial; Arteropatias e arterites; Doenças das veias e dos linfáticos incluindo trombose venosa profunda; Doenças do aparelho respiratório: Doenças da laringe traqueia e brônquios; Infecções respiratórias altas e baixas; Tuberculose, Tromboembolismo pulmonar; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Neoplasias pulmonares; Doenças pulmonares ocupacionais; Doenças do sistema nervoso: Acidentes vasculares cerebrais; Encefalopatias metabólicas e inflamatórias; Síndrome demencial; Epilepsias; Traumatismo crânio encefálico; Tumores cerebrais; Síndromes medulares; Neurites; Polineurites e neuralgias; Hidrocefalia; Miopatias; Infecções do sistema nervoso central e neurosifilise; Doenças do aparelho urogenital: Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido básico; Insuficiência renal; Glomerulonefrites; Glomerulopatias no *diabetes mellitus*, Amiloidose renal; Infecções do trato urinário; Tuberculose geniturinária; Doença calculosa; Tumores renais e da bexiga; Síndromes estenosantes das vias urinárias; Prostatites; Adenoma e câncer de próstata; Tumores ovarianos, uterinos e da vulva; Prolapso genital; Doenças do aparelho digestivo: Doenças da cavidade oral, faringe e esôfago; Gastrite; Doença ulcerosa péptica e tumores; Hemorragia digestiva alta e baixa; Diverticulose; Síndromes disabsortivas; Diarreia e constipação; Angina abdominal e isquemia mesentérica; Enterocolites; Síndromes oclusivas; Tumores intestinais; Patologia anorretal; Afeções hepatobiliares; Pancreatites e tumores pancreáticos; Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes mellitus; Hipoglicemia; Obesidade; síndrome consumptiva; alterações no metabolismo do ácido úrico; bócio e hipotireoidismo; Hipertireoidismo e tireoidites; Tumores tireoidianos; Hiper e hipoparatiroidismo; Insuficiência suprarenal; Doenças do sistema hematopoiético: Anemias; Leucemias; Linfomas; Policitemia; Mielofibrose; Citopenias; Doenças hemorrágicas e trombóticas; Mieloma múltiplo; Doenças osteoarticulares: Artropatia degenerativa; Doenças do tecido conjuntivo; Artrite séptica; Artrites por cristais; Febre reumática; Osteoporose; Metástases e Fraturas patológicas; Doença de Paget; Doenças psiquiátricas: Esquizofrenia; Síndromes psicorgânicas; Depressão; Adição e abstinência alcoólica e de substâncias psicoativas; Doenças infecciosas e/ou contagiosas; Febres hemorrágicas; Sepses; Antibiótico terapia; Imunização; Intoxicação exógena. Ética Profissional.

MÉDICO/COLOPROCTOLOGISTA

Anatomia cirúrgica do cólon, reto e canal anal. Fisiologia colônica e anorretal (técnicas de investigação e aplicação clínica). Anestesia local na cirurgia anorretal. Cicatrização das feridas. Infecção em cirurgia. Antibióticos. Pré e pós-operatório. Equilíbrio hidro-eletrólítico e acidobásico. Complicações respiratórias, abdominais e vasculares. Nutrição em cirurgia. Alimentação enteral e parenteral. Transtornos hemorrágicos. Mecanismos de hemostasia. Transfusão de sangue e derivados. Técnica geral das laparotomias. Incisões abdominais. Cirurgia vídeo-laparoscópica. Diagnóstico das doenças do cólon, reto e canal anal. Exame abdominal e proctológico. Colonoscopia. Exame radiológico simples e contrastado. Tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia endorretal e petscan. Doença hemorroidária: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstica e terapêutica. Criptite e papilite. Abscesso anorretal. Fissura anal. Fístula anal. Hidroadenite supurativa. Doença pilonidal sacrococcígea. Prurido anal. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Prolapso e proclidência de reto. Doenças dermatológicas perianais. Incontinência anal. Abdômen agudo em coloproctologia: aspectos gerais do diagnóstico e tratamento. Obstrução intestinal. Traumatismo abdominal. Lesões do cólon, reto, canal anal e períneo. Princípios fundamentais de oncologia. Bases da cirurgia oncológica. Quimioterapia, radioterapia, imunoterapia no câncer do cólon, reto, canal anal e margem anal. Neoplasia maligna do cólon, reto e canal anal. Tumores neuroendócrinos e estromais. Megacólon congênito e adquirido. Enterocolopatias parasitárias. Helminthiasis, protozooses. Doenças inespecíficas do cólon e do reto. Doenças específicas do cólon e do reto. Doença isquêmica do cólon e do reto. Doença diverticular dos cólons. Ectasias vasculares do cólon. Hemorragia digestiva baixa. Alteração do hábito intestinal. Síndrome do intestino irritável. Dietas em colopatias. Vólculo do cólon. Complicações actínicas no intestino delgado, cólon e reto. Fístula reto-vaginal. Tumores retro-retais: classificação, patologia, apresentação clínica e terapêutica. Procedimentos ambulatoriais. Preparação pré-operatória, manejo cirúrgico e pós-operatório. Videolaparoscopia colo-retal: indicações, equipamento, cuidados pós-operatório, resultados, complicações e sua prevenção. Síndrome da úlcera solitária do reto. Endometriose. Proctalgia Fugax. Ética profissional.

MÉDICO/ENDOSCOPISTA

Preparo: sedação e monitoração em endoscopia digestiva. Equipamentos de endoscopia digestiva. Estrutura física de um serviço de endoscopia digestiva. Anatomia endoscópica. Endoscopia digestiva alta: diagnóstica e terapêutica. Colonoscopia: diagnóstica e terapêutica. Endoscopia do Intestino Delgado (enteroscopia e cápsula endoscópica). Endoscopia digestiva das vias biliares e pancreáticas, diagnóstica e terapêutica (colangiopancreatografia endoscópica retrógrada). Ecoendoscopia (ultrassonografia endoscópica): diagnóstica e terapêutica. Urgências e emergências em endoscopia digestiva. Legislações vigentes da ANVISA e CFM para a prática da Endoscopia Digestiva. Reprocessamento de aparelhos e acessórios utilizados em Endoscopia Digestiva – orientações da SOBED de acordo com as normas vigentes. Ética profissional.

MÉDICO/GASTROENTEROLOGISTA

Esôfago: esofagite de refluxo e hérnia de hiato, tumores; estômago e duodeno: gastrite; úlcera péptica gastroduodenal; hemorragia digestiva alta, tumores; intestino delgado: má absorção intestinal, doenças inflamatórias agudas intestinais, doenças inflamatórias crônicas intestinais, patologia vascular dos intestinos, tumores; intestino grosso: diarreia, constipação e fecaloma, doença diverticular dos cólons, retocolite ulcerativa inespecífica, doença de Crohn, parasitoses intestinais, tumores; fígado: doenças metabólicas, álcool e fígado, hepatites por vírus (agudas e crônicas), hipertensão portal, cirrose hepática, ascite, encefalopatia hepática, tumores; vias biliares: discinesia biliar, litíase biliar, colangites, tumores; pâncreas: pancreatite aguda, pancreatite crônica, cistos pancreáticos, tumores; outras afeções do aparelho digestivo: esquistossomose *mansonii*, doença de Chagas, peritonites; hormônios gastrointestinais; suporte nutricional em gastroenterologia; imunologia do aparelho digestivo; distúrbios funcionais do aparelho digestivo: dispepsia, cólon irritável; diagnose em gastroenterologia: endoscopia, biópsia, radiologia do aparelho digestivo; provas funcionais: balanço de gorduras, teste de Schilling, teste da dxilose, testes respiratórios. Ética profissional.

MÉDICO/GERIATRIA

Teorias, fisiologia e biologia do envelhecimento; Aspectos psicológicos e sexualmente no idoso; distúrbios genéticos e envelhecimento; Doenças iatrogênicas e dosagem medicamentosa no tratamento do idoso; doenças do coração e dos vasos sanguíneos: coração senil; alterações valvulares; endocardites; insuficiência coronariana, síndromes anginosas e infarto agudo do miocárdio; miocardiopatias; pericardite; cor pulmonale; arritmias; hipertensão e hipotensão arterial; arteriopatas e arterites; doenças das veias e dos linfáticos;

doenças do aparelho respiratório: doenças da laringe, traqueia e brônquios; infecções respiratórias altas e baixas; tuberculose; tromboembolismo pulmonar; doença pulmonar obstrutiva crônica, neoplasias pulmonares; doenças pulmonares ocupacionais; doenças do sistema hematopoiético: anemias; leucemias; linfomas; policitemia; mielofibrose; citopenias; doenças hemorrágicas e trombóticas; mieloma múltiplo; doenças do aparelho digestivo: doenças da cavidade oral, faringe e esôfago; gastrite, doença ulcerosa péptica e tumores; diverticulose; síndromes disabsortivas; diarreia e constipação; angina abdominal e isquemia mesentérica; enterocolites; síndromes oclusivas; tumores intestinais; patologia anorretal; afecções hepatobiliares; pancreatites e tumores pancreáticos; doenças do aparelho urogenital: distúrbios do equilíbrio hidroeletrolítico e ácido-básico; insuficiência renal; glomerulonefrites; glomerulopatias no diabetes mellitus; amiloidose renal; infecções do trato urinário; tuberculose genitourinária; doença calculosa; tumores renais e de bexiga; síndromes estenosantes das vias urinárias; prostatites; adenoma e câncer de próstata; tumores ovarianos, uterinos e da vulva; prolapso genital; doenças metabólicas e endócrinas: *diabetes mellitus*; hipoglicemia; obesidade; síndrome consumptiva; alterações no metabolismo do ácido úrico; bócio e hipotireoidismo; hipertireoidismo e tireoidites; tumores tireoidianos, hiper e hipoparatiroidismo; insuficiência próteses cirúrgicas; antibioticoterapia no idoso, imunização. Doenças osteoarticulares: artro atias degenerativas, artrite reumatoide; artrite séptica; osteoporose; metástases e fraturas patológicas; doença de Paget; doenças do sistema nervoso: acidentes vasculares cerebrais; síndrome demencial; hidrocefalia; encefalopatias metabólicas e inflamatórias; tumores cerebrais; síndromes medulares; neurosfilis; epilepsias; traumatismo craniano; neurites, polineurites e nevralgias; miopatias. Doenças psiquiátricas: depressão; esquizofrenia; síndrome psico-orgânicas; alcoolismo e abstinência; Doenças oftalmológicas: catarata; glaucoma; degeneração macular senil; doenças otorrinolaringológicas: perturbações auditivas; zumbidos e vertigens; disartrias; doenças dermatológicas no idoso: úlceras de decúbito; lesões pigmentares; principais emergências no paciente idoso. Ética profissional.

MÉDICO/GINECOLOGISTA OBSTETRA

Anatomia e embriologia. Planejamento familiar. Dor pélvica e dismenorrea. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções genitourinárias. Gravidez ectópica. Doenças benignas do trato reprodutivo. Cirurgias para patologias benignas e malignas. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. Doença inflamatória pélvica. Endocrinologia, ginecologia (amenorria, anovulação, hirsutismo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). Infertilidade. Endoscopia ginecológica. Endometriose. Câncer de colo uterino. Propedêutica do colo uterino. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Doença trofoblástica gestacional. Doenças benignas e malignas da mama. Ginecologia infanto-puberal. Assistência pré-natal. Assistência ao parto. Hemorragias pós-parto. Síndromes hemorrágicas na gravidez. Amniorexe prematura. Parto prematuro. Cesariana. Gestação de alto risco. Hipertensão na gravidez. Endocrinopatias na gravidez. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. Ultrassom em obstetrícia. Doenças infecciosas na gravidez. Sofrimento fetal. Toco traumatismos maternos. Passagem transplacentária de drogas. Gravidez na adolescência. Infecção urinária na gravidez. Patologia do sistema amniótico. Hiperemese gravídica. Aspectos médico-legais e éticos da obstetrícia. Ginecologia e Obstetrícia Baseada em Evidência. Ética profissional. Diabetes na gestação. Epilepsia na gestação. Restrição do Crescimento intrauterino. Gestação múltipla. Cardiopatia e gravidez. Hemoglobinopatias e gravidez. Boas práticas no parto e nascimento. Cardiocografia. Transfusão sanguínea em obstetrícia. Choque hemorrágico. Choque séptico. Parto vaginal assistido. Ética profissional.

MÉDICO/INTENSIVISTA

Ressuscitação cardiopulmonar. Distúrbios do Aparelho Cardiovascular: Infarto agudo do miocárdio, choque cardiogênico, dissecções arteriais agudas, aneurismas, arritmias, doenças tromboembólicas, doenças valvulares agudas, angina instável, angina estável, emergências e urgências hipertensivas, edema agudo do pulmão, trauma cardiovascular, endocardites infecciosas, pós-operatório de cirurgias cardiovascular, choque hipovolêmico, choque obstrutivo, choque distributivo, doenças vasculares do colágeno; Distúrbios do Aparelho Respiratório: Síndromes respiratórias agudas, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma, insuficiência respiratória aguda, embolia pulmonar, embolia gordurosa, síndromes aspirativas, afogamento, edema agudo de pulmão; Ventilação Mecânica: indicações, técnicas e desmame; Pneumonias, infecções das vias aéreas superiores e inferiores, trauma torácico; Distúrbios Hidroeletrolíticos e Endócrinos: acidose e alcalose respiratória, acidose e alcalose metabólica, acidose e alcalose mista, comas, descompensação diabética, cetoacidose diabética, distúrbios hidroeletrolíticos do sódio, potássio, cálcio, magnésio e cloro, acidose láctica, coma mixedematoso, insuficiência adrenal aguda; Distúrbios genitourinários: insuficiência renal aguda e crônica, indicações de diálise (todos os tipos), trauma renal, infecções renais e urinárias, trauma genital, infecções genitais, doença inflamatória pélvica, complicações do parto, abortamento, eclampsia; Distúrbios do Sistema Gastrointestinal: Trauma gastrointestinal, sangramento gastrointestinal agudo e crônico, úlceras do tubo digestivo, varizes esofageanas, hipertensão porta, colites, diverticulite, insuficiência hepática, encefalopatia hepática, isquemia mesentérica, pancreatites, estenoses cáusticas; distúrbios neurológicos: acidente vascular cerebral, infecções do sistema nervoso central, trauma crânio encefálico, epilepsias, convulsão, Guilhan Barré, *Miastenia gravis*, hemorragia subaracnoidea, neurotoxoplasmose, hidrocefalia; Antimicrobianos: indicações de uso, contra-indicações, efeitos colaterais, associações medicamentosas; Cateteres Centrais e Periféricos: técnicas de punção, indicações de pressão venosa central e de monitorização invasiva, infecções dos cateteres periféricos e centrais; Síndrome da Resposta Inflamatória Sistêmica; Síndromes de Compartimento: vasculares, craniana, torácicas e abdominais; quadros infecciosos: sepses, dengue, AIOS, malária, hepatites, febre das montanhas rochosas, pacientes com deficiências imunitárias, síndrome de disfunção de múltiplos órgãos; distúrbios hematológicos: doenças hemorrágicas, anemias, hemofílias, estados de hipercoagulação e trombose, anemia hemolítica; intoxicações exógenas: atendimento primário, antídotos; técnicas de monitorização cardiovascular invasiva; hipotermia e hipertermia; condutas na abordagem do paciente com dor aguda. Ética profissional.

MÉDICO/NEONATOLOGISTA

Aspectos epidemiológicos e mortalidade perinatal; Diagnóstico da maturidade fetal e do recém-nascido; Características do RN a termo, pré-termo e pós-termo: características do RN adequado, pequeno e grande para a idade gestacional; Atendimento global ao RN na Sala de Parto, UTI Neonatal, UCINCO e UCINCA. Reanimação do RN na sala de parto; Diagnóstico das condições do RN, anóxia neonatal; Exame físico do RN, Cuidados devidos ao RN termo e pré-termo; RN de baixo peso; Conceitos e características; RN filho de mãe diabética; Infecções congênitas; Infecções adquiridas: do trato urinário, do trato respiratório, artrite e osteomielite, meningite e septicemia; Distúrbios metabólicos, hidroeletrolíticos e do equilíbrio do ácido-básico; Hipoglicemia; Hiperglicemia; Hipocalcemia; Hipomagnesemia; Acidose Metabólica e Respiratória. Alcalose metabólica e respiratória; fluidos eletrólitos: necessidades hídricas e calóricas do RN; Osteopenia da prematuridade; Hiperbilirrubinemias: abordagem diagnóstica e terapêutica; Afecções hematológicas mais comuns: anemias, policitemias, trombocitopenias, distúrbios hemorrágicos mais comuns e uso de sangue e derivados; afecções cardíológicas mais comuns: insuficiência cardíaca congestiva, cardiopatias congênitas, choque cardiogênico, distributivo, obstrutivo, hipovolêmico. Afecções gastrintestinais: diarreia. Alergia à proteína do leite de vaca, enterite necrotizante; afecções respiratórias mais comuns: Taquipneia transitória do recém-nascido; Pneumonia neonatal; Síndrome do desconforto respiratório; Hipertensão pulmonar; Síndrome da aspiração meconial; Displasia broncopulmonar; Anemia da prematuridade, pneumotórax e pneumomediastino, persistência de circulação fetal, insuficiência respiratória aguda e suporte ventilatório; Emergências cirúrgicas do recém-nascido;

Afeções ortopédicas mais comuns. Tocotraumatismo; displasia coxofemoral. Afeções Neurológicas mais comuns: Encefalopatia hipóxico isquêmica; Convulsões no período neonatal; Hemorragia intracraniana; Alimentação do recém-nascido a termo e pré-termo, nutrição parenteral; Aleitamento materno, drogas e lactação, infecção na nutriz e amamentação Alojamento conjunto; Mal formações congênitas; Declaração de nascido vivo. Código de Ética Médica e Ética profissional: Relação médico-paciente. Prontuário médico. Sistemas de Registro. Doenças de Notificação Compulsória: prevenção, diagnóstico e tratamento. Biossegurança. Ética profissional. Lei do Exercício Profissional. Atestado Médico e Declaração de Óbito. Protocolo de morte encefálica (Resolução do CFM nº 1.480/1997). Ética profissional.

MÉDICO/NEUROCIRURGIÃO

Acidentes vasculares cerebrais hemorrágicos; Acidentes vasculares cerebrais isquêmicos; Hidrocefalia; Meningiomiocelose; Traumatismo cranioencefálico; Traumatismo raquimedular; Hipertensão intracraniana; Tumores de baixo grau; Tumores da fossa posterior; Tumores da hipófise. Ética profissional.

MÉDICO/OFTALMOLOGISTA

Exame subjetivo do olho. Exame objetivo do olho. Refração ocular. Vícios de refração. Diagnóstico dos vícios de refração. Vícios de refração. Perturbações de motilidade ocular. Traumatismos oculares. Afeções do cristalino. Glaucoma. Afeções da córeo-retina, nervo óptico e vias ópticas. Afeções do segmento anterior. Oftalmologia Sanitária. Prevenção da Cegueira. Higiene Visual do Trabalho. Conhecimentos referentes à Norma Operacional da Assistência à Saúde. Ética profissional.

MÉDICO/ORTOPEDISTA CIRURGIÃO DE MÃO

Anatomia do membro superior. Exame clínico da mão. Métodos de diagnósticos das lesões da mão. Deformidades congênitas do membro superior. Rigidez e contraturas articulares. Contratura de Dupuytren. Síndromes compressivas no membro superior. Paralisia braquial obstétrica. Paralisia do nervo mediano. Paralisia do nervo ulnar. Paralisia do nervo radial. Transferências musculotendinosas nas paralisias do membro superior. Artrite reumatoide. Osteoartrose do punho e da mão. Gota. Doenças e lesões vasculares das mãos. Tendinites e tenossinovites. Infecção na mão (agudas e crônicas). Artrodeses na mão e no punho. Artroscopia e endoscopia nas lesões do membro superior. Traumatismos complexos da mão. Lesões dos tendões flexores. Lesões dos tendões extensores. Lesões dos nervos periféricos. Lesões traumáticas do plexo braquial. Fraturas da extremidade do rádio e da ulna. Lesões da articulação radioulnar distal. Fraturas e luxações dos ossos do carpo. Instabilidade escafo-semilunar do carpo. Fraturas de metacarpianos. Fraturas de falanges. Luxações e lesões ligamentares de metacarpianos e falanges. Amputação na mão. Princípios gerais de microcirurgia vascular. Reimplantes no membro superior. Ética profissional.

MÉDICO/OTORRINOLARINGOLOGISTA

Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição. Semiologia, sintomatologia e diagnósticos das principais afeções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. Doenças ulcerogranulomatosas em otorrinolaringologia. Deficiências auditivas. Anomalias congênitas da laringe. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. Afeções e síndromes otoneurológicas. Paralisia facial periférica. Afeções benignas do pescoço. Ética profissional.

MÉDICO/ PEDIATRA

Acidentes mais comuns na infância: Acidentes com animais peçonhentos. Ferimentos, corpos estranhos, queimaduras e grandes traumas; Afeções respiratórias agudas e crônicas recorrentes: Asma. Bronquiolite, síndrome gripal aguda, Laringites, IVAS, Pneumonias, Tuberculose. Atendimento a parada cardiorrespiratória (Suporte Básico e Avançado de Vida); Atendimento e avaliação do adolescente (idade de 10 a 19 anos). Avaliação do crescimento, desenvolvimento, idade óssea e distúrbio neuropsicomotor da criança e do adolescente. Diarreias, aguda, persistente e crônica. Desidratação, reidratação; Nutrição enteral e parenteral; Criança com suspeita de imunodeficiência; Choque; Cardiogênico, hipovolêmico, distributivo, obstrutivo; Dengue; Febre chikungunya; *Diabetes mellitus* insulino dependente, cetoacidose diabética; Diagnóstico diferencial das adenomegalias e hepatoesplenomegalias; Constipação intestinal; Direitos da criança e do adolescente. Distúrbios cardíacos: más-formações, cardiopatias congênitas, arritmias, hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Distúrbios metabólicos e endócrinos, erros inatos do metabolismo: Distúrbios: de coagulação, hemorrágicos, hidroeletrólítico e acidobásico e metabólico. Doenças hematológicas mais prevalentes. Doenças infectocontagiosas. Emergências clínicas e cirúrgicas, manipulação e observação de pacientes críticos. Procedimentos invasivos de diagnóstico e tratamento. Exames complementares invasivos e não invasivos na prática clínica. Exantemas na infância. Febre. Febre recente sem sinal de localização, febre de origem indeterminada. Infecção do trato urinário, Glomerulonefrite difusa aguda, Síndrome Nefrótica, Hematúria. Insuficiência renal aguda e insuficiência renal crônica. Hepatite viral aguda. Intoxicações. Manejo das drogas mais comuns em urgência pediátrica: Adrenalina, Noradrenalina, Dobutamina, Dopamina. Meningoencefalites. Morte encefálica: diagnóstico e legislação. Parasitoses intestinais: Ascariíase, esquistossomose *mansoni*, *leishmaniose* visceral, Toxoplasmose. Patologias neurológicas mais comuns na infância. Prevenção da raiva humana. Princípios gerais da terapêutica e da prescrição. Problemas mais comuns na infância e na adolescência relacionados à dermatologia, ginecologia, glândula tireoide, oftalmologia, ortopedia e reumatologia. Reconhecimento e primeiro atendimento a crianças e adolescentes gravemente enfermos e/ou em risco. Saúde da criança e do adolescente. Síndrome de imunodeficiência adquirida. Traumatismo cranioencefálico. Urgências: pulmonares, cardiovasculares, cirúrgicas, dermatológicas, endócrinas, gastrointestinais, hepáticas, hematológicas, neurológicas, reumáticas e urinárias; Ética profissional.

MÉDICO/RADIOLOGISTA

Técnicas avançadas de imagem diagnóstica. Radiologia torácica. Radiologia abdominal e do trato alimentar. Radiologia geniturinária. Radiologia cardiovascular. Mamografia. Radiologia músculo esquelética. Neurorradiologia. Medicina nuclear. Ultrassonografia: de glândulas, abdominal, pélvica e gestacional. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética. O uso de contrastes. Ética profissional.

MÉDICO/UROLOGISTA

Anatomia cirúrgica e imagiologia do trato urinário e genital. Traumatismo urogenital. Tumores renais. Tumores de próstata. Tumores de bexiga. Tumores da suprarrenal. Tumores do uretérpíalo alto. Tumores de testículo. Tumores de pênis. Litíase urinária. Infecções urinárias. Tuberculose urogenital. Transplante renal. Uropediatria. Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Urologia feminina. Uroneurologia. Endourologia e cirurgia videolaparoscópica. Doenças sexualmente transmissíveis. Ética profissional.

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE/ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social na América Latina; A formação profissional do Assistente Social na sociedade brasileira. Fundamentos teórico-metodológicos, ético-político e técnico-operativo do exercício profissional. Questão social, políticas sociais e direitos sociais. O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social. Prática profissional do assistente social e a ética profissional.

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE/FARMACÊUTICO

Farmácia: Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam as funções renal, cardiovascular e gastrointestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: Indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos, medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Doenças infectocontagiosas: DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia. Ética profissional.

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE/FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Controle de qualidade - princípios, controle interno e externo, soros controle, curva e fator de calibração, padrões, fotocolorimetria e espectrofotometria. Controle de variáveis pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas. Bioquímica: dosagens bioquímicas no sangue, métodos automatizados. Células e receptores celulares; Química e Bioquímica dos ácidos nucleicos, proteínas, enzimas, carboidratos, lipídeos. Biologia molecular; Enzimas de restrição; Marcadores tumorais. Monitoramento de drogas terapêuticas. Eletroforese de proteínas, lipoproteínas e hemoglobina. Imunoelutroforese e cromatografia em análises clínicas. Parasitologia: Métodos de concentração para exame parasitológico de fezes: Faust, Hoffman, Baerman, Ritchie, Stoll, Graham; Identificação de protozoários intestinais, ovos, larvas e formas adultas de helmintos, colheita e métodos de coloração para o exame parasitológico e gota espessa. Identificação de plasmódios e filarias no sangue, profilaxia das doenças parasitárias e ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. Imunologia: Princípios de Imunologia, Imunidade inata e adquirida, Imunidade celular e humoral. Sistema HLA, sistema complemento, reações antígeno-anticorpo, reações sorológicas para sífilis, provas sorológicas para doenças reumáticas, provas de aglutinação nas doenças infecciosas, imunoglobulinas, reações de imunofluorescência. Reação para HIV (teste rápido e Elisa). Uroanálise: Colheita, conservantes, exame qualitativo, caracteres gerais, propriedades físicas, exame Químico. Elementos anormais e sedimentoscopia, sedimento organizado, cálculos renais. Microbiologia: Esterilização: métodos físicos e químicos, princípios e tipos. Coleta de amostras para exames, métodos de coloração, meios de cultura, condições gerais de preparo, armazenamento. Provas de controle de qualidade. Isolamento e identificação de bactérias e fungos de interesse médico. Determinação de sensibilidade das bactérias aos antimicrobianos. Hematologia: Colheita, anticoagulantes, contagem de leucócitos e plaquetas. Automação em hematologia. Determinação de hemoglobina, de hematócrito e dos índices hematimétricos. Métodos de coloração, contagem de reticulócitos. Interpretação do hemograma, leucograma e alterações dos leucócitos, alterações das hemácias e das plaquetas. Coagulograma completo, princípio dos testes e suas aplicações diagnósticas. Biossegurança no Laboratório: Práticas de biossegurança, barreiras primárias e equipamentos protetores, seleção e aquisição de materiais e reagentes. Descontaminação, esterilização, desinfecção e antisepsia, tratamento do lixo, descarte. Prevenção dos acidentes de laboratório, normas e condutas de emergência nos acidentes de laboratório.

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE/FISIOTERAPEUTA NEUROLÓGICO

Ação do Fisioterapeuta nas atividades de Saúde Pública; Noções do Programa de Saúde da Família; Realizar diagnóstico com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção, de deficiências e necessidades em termos de reabilitação. Desenvolver projetos e ações intersetoriais para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências, orientar e informar sobre manuseio, posicionamento, atividades da vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Avaliação e planejamento do tratamento fisioterapêutico efetivo em disfunções neurológicas. Estrutura e função do sistema nervoso central e periférico. Controle motor. Técnicas de tratamento facilitadoras e inibidoras mais utilizadas. Funcionamento dos mecanismos receptores envolvidos na percepção das sensações. Vias espinhais sensitivas e motoras. Deficiências comuns de coordenação associadas às lesões de cerebelo, gânglios basais e coluna dorsal. Aspectos psicossociais e ajustamento nas várias fases de incapacidade neurológica. Eletrodiagnóstico. Manejo da dor. Tratamento fisioterápico nas disfunções devido às patologias neurológicas: Acidente vascular encefálico; Disfunção cerebelar; Distúrbios: De percepção; Dos gânglios de base; Metabólicos. Envelhecimento e sistema nervoso. Esclerose múltipla. Infecções e inflamações do sistema nervoso central e periférico. Lesão medular congênita. Lesão medular traumática. Neuropatias periféricas. Paralisia cerebral. *Parkinson*. Poliomielite. Traumatismos cranianos. Tumores do sistema nervoso centrais e periférico. Ética profissional.

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE/FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO

Ação do Fisioterapeuta nas atividades de Saúde Pública; Noções do Programa de Saúde da Família; Realizar diagnóstico com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção, de deficiências e necessidades em termos de reabilitação. Desenvolver projetos e ações intersetoriais para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências, orientar e informar sobre manuseio, posicionamento, atividades da vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Histologia do sistema respiratório. Embriologia: Crescimento e desenvolvimento pulmonar. Anatomia: Ossos, músculos, inervação, vascularização da caixa torácica. Vias aéreas superiores. Vias aéreas inferiores. Mediastino. Diferenças anatômicas da criança. Cinesiologia da caixa torácica. Diafragma. Fisiologia do sistema respiratório (adulto e criança): Ventilação. Difusão, perfusão, circulação pulmonar, relação ventilação/perfusão. Controle da respiração. Transporte do O₂ e do CO₂. Mecânica pulmonar. Funções não respiratórias dos pulmões. Diferenças fisiológicas da criança. Semiologia adulta neonatal e pediátrica. Manifestações clínicas (primárias e secundárias). Inspeção. Palpação. Percussão. Ausculta. Espirometria. Fisiopatologia das doenças obstrutivas, restritivas, vasculares do pulmão. Procedimentos fisioterapêuticos em fisioterapia respiratório adulto e criança. Padrões respiratórios terapêuticos. Manobras desobstrutivas e ventilatórias. Postura de drenagem. Tosse/Huffing. Aspiração. Cinesioterapia. Espirômetro de incentivo. Treinador muscular. Flutter. RPPI. EPAP/CPAP/BIPAP. Noções de radiologia adulta e criança (tórax/pulmões). Oxigenioterapia e técnicas inalatórias Hood e cateter nasal. Utilização de óxido nítrico inalatório. Gasometria. Patologias. DPOC. Asma (adulto e criança). Bronquiectasia. Pneumonias (adulto e criança). Abscesso pulmonar. Tuberculose. Neoplasias. Doenças da pleura: Derrame pleural. Pneumotórax. Atelectasia. Doenças ocupacionais. Fibrose pulmonar. Tromboembolismo pulmonar. Congestão pulmonar. Edema agudo de pulmão. Síndrome do desconforto respiratório agudo (doença da membrana hialina). Doenças neuromusculares. Cardiopatias. Refluxo gastroesofágico. Insuficiência respiratória aguda. Síndrome de



aspiração do mecônio. Hipertensão pulmonar. Apneia da prematuridade. Taquipneia transitória do recém-nascido. Displasia bronca pulmonar. Via aérea artificial - Indicação, tipos, cuidados com a via aérea artificial, extubação, complicações (adulto e criança). Ventilação mecânica. Fase inspiratória, fase expiratória, modos ventilatórios, ciclagem, parâmetros para iniciar a ventilação. Ventilação mecânica em neonatologia (IMV, CMV, SIMV). Monitorização respiratória durante a ventilação mecânica: Índice de oxigenação, mecânica do sistema respiratório (resistência, complacência, Peep intrínseca). Desmame da ventilação mecânica: formas de desmame, monitorização. Ventilação não invasiva. Insuficiência respiratória. Fisioterapia respiratória no pré e pós-operatório de: Cirurgias cardiovasculares. Toracotomias. Laparotomias. Cirurgias neurológicas. Efeitos hemodinâmicos da ventilação mecânica. Estimulação sensória motora. Ética profissional.

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE/FONOAUDIÓLOGO

Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial; Distúrbios de fala, disartria, anomalias orofaciais, avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta/Disfagia; Neurofisiologia da linguagem: bases neurológicas dos distúrbios de linguagem; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita, Afasia; Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias; avaliação e tratamento fonoaudiológico dos pacientes submetidos à cirurgia de cabeça e pescoço; Audiologia: desenvolvimento auditivo e perda auditiva em crianças; etiologia da perda auditiva no recém-nascido; patologias otológicas na infância; Triagem auditiva neonatal universal. Avaliação Audiológica Infantil; Follow-Up do Recém-Nascido de Alto Risco; Ética profissional.

- Portaria HOB 091/2010 – Implanta o protocolo médico a ser observado pelo Hospital Municipal Odilon Behrens nos processos de admissão de funcionários e dá outras providências quanto ao exame admissional.

PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS PARA CANDIDATOS A CARGOS PÚBLICOS NA PBH, EXCETO OS CARGOS COM PROTOCOLO ESPECÍFICO.

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer e a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal nº 1.488, de 11 de Fevereiro de 1998, Conselho Federal de Medicina (DOU nº 44 – seção I – pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

- Exames laboratoriais: Hemograma, glicemia de jejum, urina rotina, creatinina, Anti-hbs;
- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
- Exames complementares conforme risco ocupacional da função, de acordo com o Programa de Controle de Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: audiometria tonal, ECG, EEG, espirometria, radiografia do tórax padrão OIT, exames de monitoração biológica e exposição a produtos químicos; e,
- Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho ou clínico capacitado, sob supervisão de médico do trabalho do Órgão Municipal Competente, que definirá pela aptidão ou inaptidão, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados. O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão de seu parecer e também relatórios de médicos assistentes.

Protocolo de Cardiopatia e Hipertensão Arterial:

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto;
- Candidato com PA persistente (*considerar, no mínimo 3 medidas*) acima de 160/110 mmHg: solicitar RX de tórax, ECG, dosagem de ureia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso a solicitação dos novos exames;
- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: Apto;
- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg será avaliado por cardiologista do serviço de Saúde Ocupacional da SMARH, que emitirá parecer liberando ou não para o exercício do cargo; e,
- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia será encaminhado para avaliação cardiológica na gerência de saúde ocupacional da SMARH e realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

Referências Bibliográficas:

- V Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial (Sociedade Brasileira de cardiologia, Sociedade Brasileira de Hipertensão, Sociedade Brasileira de Nefrologia – 2006).

Protocolo de Varizes de Membros Inferiores:

- Será considerado APTO o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV com sinais de insuficiência venosa crônica, e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO.
 - o São considerados sinais de insuficiência venosa crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.
 - o São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

Referências Bibliográficas:

- THOMAZ, João Batista; CASTRO, Ciro D.; *et al.* Varizes dos Membros Inferiores. Fundamentos de Cirurgia Vasculare e Angiologia. São Paulo: Fundação BYK, 1997. p. 258-254.
- COUTO, Hudson de Araújo. Aptidão Física: Pesquisa das condições do Homem para ocupar o cargo. Fisiologia do Trabalho Aplicada. Belo Horizonte: Editora Ibérica, 1978.
- WOLOSKER, Marcus; MURACO, Batista. Angiologia. Clínica Médica: Propedêutica e Fisiopatologia. Guanabara Koogan.
- MARCONDES, Marcelo; SUSTOVICH, D. R.; RAMOS, O. L. 3. ed. 1984.

Protocolo de Distúrbios Mentais e Comportamentais:

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos deverão ser avaliados por psiquiatra do

quadro funcional da área de saúde ocupacional/ perícia médica da SMARH, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente.

- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.
- Para os cargos cujas atividades principais sejam externas, tais como Agente Comunitário de Saúde (ACS), serão considerados INAPTOS os candidatos portadores de deficiência mental e/ou epilepsia.

Referências Bibliográficas:

- GLINA, D. M. R.; ROCHA, L. E.; BATISTA, M. L.; MENDONÇA, M. G. V. Saúde mental e trabalho: uma reflexão sobre o nexos com o trabalho e o diagnóstico, com base na prática. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 17(3): 607-616, mai-jun, 2001.
- ZAMBRONI de Souza, P. C. Trabalhando com saúde: trabalho e transtornos mentais graves. Psicologia em estudo, Maringá, v.11, n. 1, p. 175-183, jan-abr, 2006.
- Doenças relacionadas com o trabalho. Diagnóstico e Condutas – manual de procedimentos para os Serviços de saúde. Ministério da saúde – GPS. Capítulo 10.

Protocolo de Distúrbios Visuais:

- ◆ O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 (20/30) com ou sem correção será considerado APTO.
- ◆ O candidato a cargos administrativos que tiver acuidade visual corrigida acima de 0,3 e abaixo de 0,6 deverá apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade laborativa, levando em consideração as exigências das atividades do cargo.
- ◆ O candidato a cargo administrativo que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° somente poderá tomar posse como deficiente físico visual.
- ◆ Para os cargos que exijam boa acuidade visual, tais como auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de laboratório, médicos de especialidades cirúrgicas, dentistas e cargo de agente comunitário de saúde, ou outros, não será admitido candidato classificado legalmente como portador de deficiência visual.
- ◆ Os candidatos aos cargos citados no parágrafo anterior não classificados como portadores de deficiência visual, mas com visão corrigida abaixo de 0,6 deverão apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade visual e somente serão considerados aptos se o grau de perda visual não comprometer a execução das tarefas do cargo e não colocar em risco a saúde de terceiros.
- ◆ Para os candidatos com suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas será solicitado relatório oftalmológico esclarecedor. Será considerado apto ou inapto dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico.

Obs.: Os deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a legislação federal específica.(Decreto nº 3.298, de 20/12/99, e Decreto nº 5.296/2004, art. 4º).

Protocolo de Diabetes Mellitus:

- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl .
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de ureia e creatinina). Se segunda glicemia estiver acima de 125 mg/dL, mas os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado apto e orientado a fazer tratamento adequado. Se a glicemia estiver acima de 125 mg/dl e os exames de função renal estiverem alterados encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho.
- Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e/ou clínico e considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina em urina de 24 horas, avaliação neurológica, se houver suspeita de neuropatia.
- O candidato que ao exame admissional apresente neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave = INAPTO. Os casos leves serão aptos desde que não haja interferência no exercício do cargo.
- Para o cargo/função na qual exista risco grave para o trabalhador e para a comunidade não será admitido candidato – insulino-dependente.

Protocolo Para Ingresso De Candidatos Com Alterações Auditivas:

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por otorrinolaringologista do quadro funcional da área de saúde ocupacional da SMARH, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo.
- O candidato ao cargo de médico em especialidade que dependa de ausculta deverá ter acuidade auditiva que não comprometa a **ausculta**. Não poderá ingressar como portador de deficiência auditiva.
- Os candidatos, exceto médicos que dependam da ausculta no exercício de sua especialidade, com perda auditiva que preencham os critérios do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, e Decreto nº 5.296/2004, art. 4º, poderão ingressar nas vagas destinadas a portadores de deficiência.

Referências Bibliográficas

- KATZ, J. Tratado de audiologia Clínica. 4. ed.. São Paulo: Editora Manole, 1999.
- HUNGRIA, Hélio. Otorrinolaringologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
- SELIGMAN, José e Colaboradores. Perda Auditiva Induzida Pelo Ruído. Porto Alegre, RS: Editora Bagagem Comunicações Ltda, 1997.
- Portaria do INSS com respeito a perda auditiva ou ruído ocupacional. Diário Oficial da União nº 131, de 11/07/1997.



Protocolo do Sistema Musculoesquelético

Será considerado INAPTO o candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo exercício do mesmo.

Para os cargos/funções cujas atividades principais sejam externas serão considerados INAPTOS os candidatos portadores de patologias osteomusculares que contraindiquem caminhadas frequentes e/ou prolongadas e aqueles com impossibilidade ou dificuldade de marcha.

Atenção:

- Para os cargos/funções cujas atividades principais sejam externas serão considerados INAPTOS os candidatos portadores de patologias dermatológicas que contraindiquem exposição à luz solar. Em caso de suspeita de patologias com esta limitação, solicitar avaliação e relatório de dermatologista.

- Outras patologias, especialmente as osteomusculares, poderão ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação que imponha ao exercício do cargo.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____, numero de inscrição _____, declaro, para fins de obtenção de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público do Hospital Municipal Odilon Behrens, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, nos termos do item 4 do Edital nº 001/2014 - HOB. Declaro, ainda, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2014.
